



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 51/2016

Maceió, 28 de janeiro de 2016.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

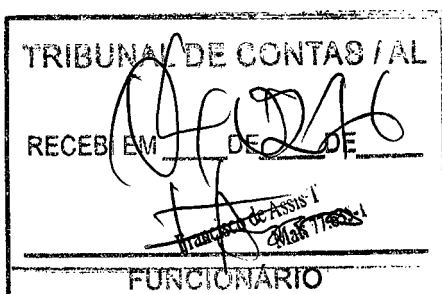
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 03/2015, celebrado entre a CASAL e a Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, que tem como objeto , A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 03/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 28 de janeiro de 2016.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 14249/2015 – C.I.Nº 495/2015, fls. 01 a 19.

Atenciosamente,

Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente



Prot. 14249/2015



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :
495/2015


Origem: GERÊNCIA / UN AGRESTE	Destino: CPL	Data de emissão: 04.11.2015
----------------------------------	-----------------	--------------------------------

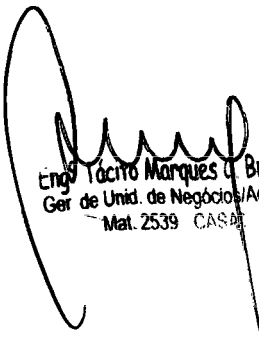
Sr. Gerente,

Considerando a celebração do Convênio nº 03/2015, entre a CASAL e PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, que tem como objeto, CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: a cessão de 01 (um) servidor municipal que presta serviço na cidade de Igreja Nova.

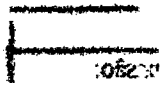
Solicitamos o apostilamento na CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – PARÁGRAFO ÚNICO – que trata do fornecimento de 22 (vinte e dois) dias no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) do auxílio alimentação do servidor a ser reajustado para o valor de R\$ 32,00 (trinta e um reais e quarenta centavos), praticado atualmente pela CASAL.

Atenciosamente,


Lidiane Santos Lima
Coord. CAF - MAT: 2364
UN Agreste / CASAL


Engº Tácito Marques de Branco
Ger de Unid. de Negócios/Agreste
Mat. 2539 CASAL

0



0.025

0.12



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONVÊNIO Nº 3/2015 - CASAL

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE, ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –
CASAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA
NOVA/ALAGOAS, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILCE CLECIO FALCAO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRAO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/ALAGOAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça Professor Agnelo Moreira nº 06, Centro, CEP nº 57.280-000, CNPJ nº: 12.242.350/0001-43, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSE AUGUSTO SOUSA SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 524.983.364-00, residente e domiciliado em Igreja Nova/AL, tendo em vista o conteúdo do Processo Administrativo nº 679/2015, C.I. nº 05/2015, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo, com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cessão de 01 (um) servidor municipal, para que este atue em atividades de rotinas operacionais determinadas pelo Chefe de Núcleo do Município e pela Coordenação de Produção e Distribuição Unidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para consecução da finalidade prevista no 'caput', o Município cederá 1 (um) servidor do seu quadro, mediante Termo de Cessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O servidor ora cedido pela prefeitura que desempenhará a atividade descrita na cláusula primeira é o Sr. Edgar Clemente da Silva, portador do RG nº 3.183.226-1 SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 052.429.304-03, residente e domiciliado no Povoado Canoa de Cima, s/n, Zona Rural, Porto Real do Colegio/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	11.103 – UN-AGRESTE
Grupo de Despesa	100.000 – PESSOAL
Rúbrica	106.157 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: O auxílio alimentação, créditos correspondentes a 22 (vinte e dois) dias, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais, cada, valor este que será reajustado anualmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fornecimento do auxílio alimentação do servidor municipal relacionado no §2º da cláusula primeira, deste convênio, será repassado mensalmente e diretamente ao servidor, depositado em sua conta corrente, Banco: Banco do Brasil, Agência: 0117-1, Conta: 12966-6.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CASAL: Configura obrigações da CASAL:

- Fornecer mensalmente ao funcionário da Prefeitura Municipal de Igreja Nova cedido à CASAL, auxílio alimentação;
- O valor a ser fornecido mensalmente ao funcionário cedido para prestar serviço a CASAL deverá ser depositado em conta corrente;
- Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI'S, equipamentos de proteção coletiva – EPC'S e treinamento específico, necessários ao bom desempenho das respectivas funções;
- Encaminhar mensalmente a frequência do pessoal posto à disposição, apontando, se houver, horas extras e adicional de periculosidade ou insalubridade;

PARÁGRAFO ÚNICO: O auxílio alimentação referido na cláusula segunda parágrafo único será repassado mensalmente e diretamente ao servidor.

Edmilson Pereira

1/2

2x



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO: Obriga-se o MUNICÍPIO a ceder à CASAL servidor qualificado para o exercício da função, responsabilizando-se pelo pagamento de sua remuneração e seus encargos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por força do disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, a que vinculadas às legislações infraconstitucionais, compromete-se o MUNICÍPIO a somente ceder à CASAL servidor com investidura lícita, observando-se à época do ingresso do servidor no ente público e a legislação temporalmente aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Receber mensalmente a frequência do pessoal posto à disposição.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO: A substituição do servidor do Município posto a disposição da CASAL, se dará na forma abaixo:

- Na ocorrência da inadaptação ou cometimento de qualquer irregularidade praticada pelo servidor posto à disposição, mediante simples solicitação da CASAL, quando o município deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas substituí-lo.
- O MUNICÍPIO, somente poderá proceder a substituição do servidor posto a disposição da CASAL, mediante prévia comunicação, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.
- Por solicitação do servidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este convênio terá vigência a partir da data da sua celebração e seus efeitos, irão se estender por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A formalização da cessão objeto do presente convênio observará o quanto disposto pelo art. 4º, III do Decreto Estadual nº 36.618/95.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Os servidores postos à disposição não terão qualquer vínculo empregatício com a CASAL, mantendo-se vinculados com a Prefeitura Municipal de Igreja Nova para todos os fins trabalhistas, previdenciários e fiscais.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Convênio independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: O presente convênio ficará rescindido de pleno direito se quaisquer das partes descumprirem as cláusulas ou condição estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente instrumento poderá ainda ser rescindido por quaisquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste instrumento serão dirimidas no FORO da Comarca de Maceió - Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justas e de acordo, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió, 27 de maio de 2015

TESTEMUNHAS:

Wilson de Brito

Edmilson Pereira

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mec.: 1749/CASAL

Wilde Clecio Falcao de Alencar
WILDE CLECIO FALCAO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

Francisco Luiz Beltrao de Azevedo Cavalcanti
FRANCISCO LUIZ BELTRAO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente de Gestão Operacional

Jose Augusto Sousa Santos
JOSÉ AUGUSTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Igreja Nova



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ESTADO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO: Obriga-se o MUNICÍPIO a ceder à CASAL servidor qualificado para o exercício da função, responsabilizando-se pelo pagamento de sua remuneração e seus encargos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por força do disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, a que vinculadas às instituições infraconstitucionais, compromete-se o MUNICÍPIO a somente ceder à CASAL servidor com investidura lícita, observando-se a época do ingresso do servidor no ente público e a legislação favoravelmente aplicável.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Receber mensalmente a frequência do pessoal posto à disposição

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBSTITUIÇÃO: A substituição de servidor do Município, posto à disposição da CASAL, se dará na forma da seguinte ordem:
a) Na ocorrência de inabilitação ou cumprimento de qualquer irregularidade praticada pelo servidor posto à disposição, mediante solicitação do Município, quando o Município não está no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-lo.
b) O MUNICÍPIO, no caso de ausência do servidor, deverá providenciar a substituição do mesmo, mediante avisos comunicados, com antecedência de 10 (dez) dias úteis, para a substituição da CASAL, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA E DA PROTEÇÃO DO EMPREGO: Este contrato terá vigência a partir da data de sua celebração e seus efeitos produzirão efeitos a partir de 12 (doze) meses após a assinatura do presente contrato por conveniência das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato de trabalho do presente contrato observará o disposto pelo art. 4º, III do Decreto Estadual nº 38.829/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Os servidores postos à disposição não terão qualquer vínculo empregatício com a CASAL, mantendo-se vinculados ao Município de Igreja Nova para todos os fins tributários, previdenciários e trabalhistas.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos não previstos neste contrato serão resolvidos de comum acordo pelas partes, seguindo-se as normas de direito administrativo e demais regulamentos e normas administrativas, aplicáveis e existentes, independentemente de suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito se qualquer das partes descumprir as cláusulas ou condições estabelecidas.
PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ainda ser rescindido por discussão das partes, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FÓRUM: Qualquer discussão decorrente deste instrumento serão dirimidas no FÓRUM da Comarca de Igreja Nova, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
Este contrato é celebrado em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Assinado em 12/05/2012

WILDER CLECIO FALCÃO DE AZEVEDO
Diretor Presidente CASAL

FRANCISCO LUIZ BEZERRA DE AZEVEDO CAVALCANTI
Diretor Presidente CASAL

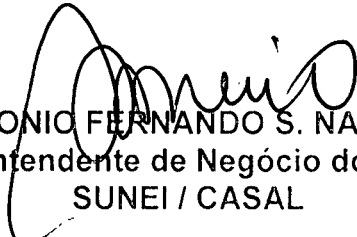
JOSÉ AUGUSTO SOUZA SANTOS
Presidente da Igreja Nova

MARIA TEREZA DE AZEVEDO
Advogada

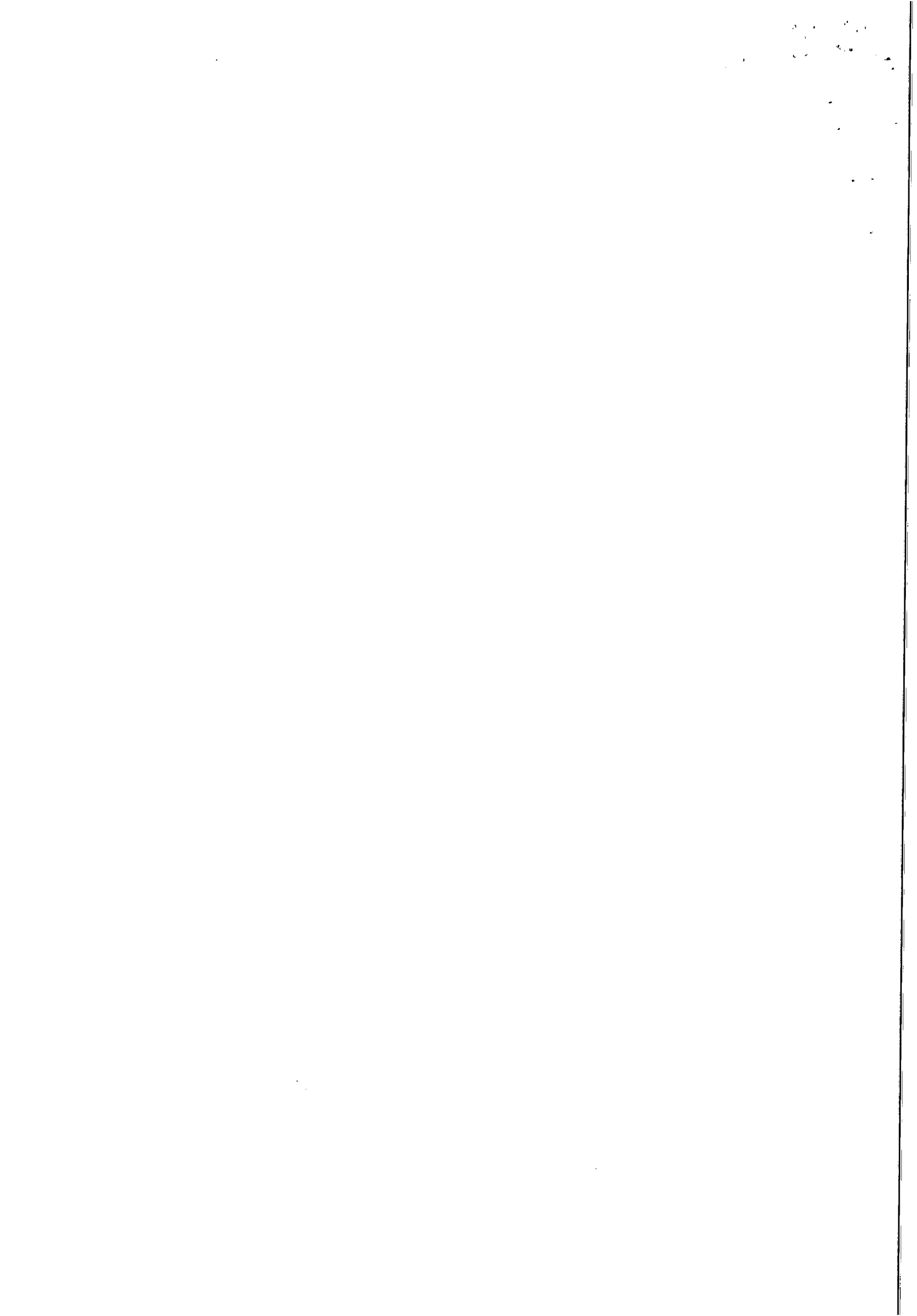
À ASJUR:

Encaminhamos o presente processo para análise e instrução jurídica.

Em 01/12 2015.



Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior
SUNEI / CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

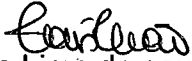
14249/15

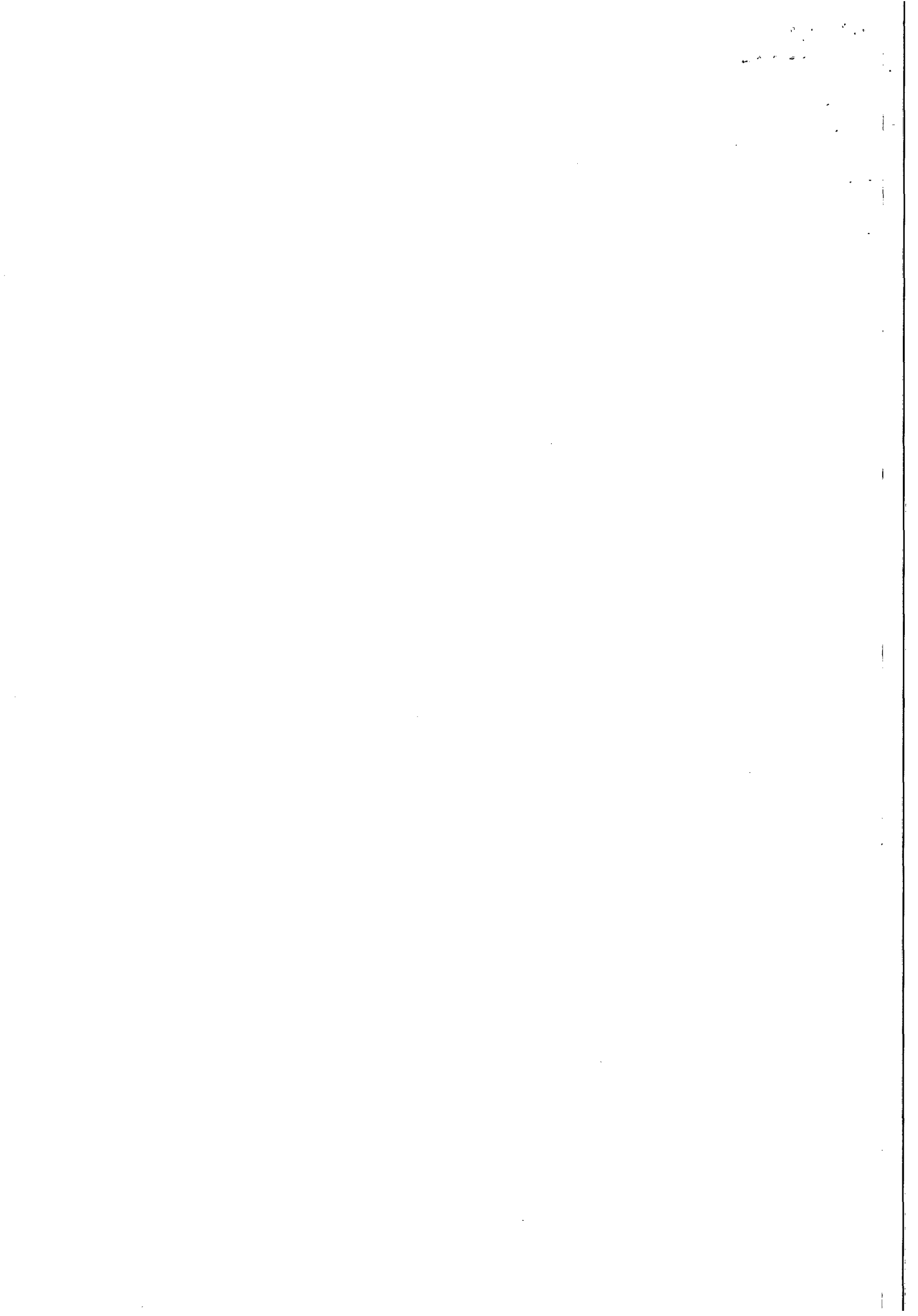
Nº FOLHA:

5

Ao Adv. Edilson Alves,
Para Análise e Instrução Jurídica.

Em, 11/12/15.


Adv. Lais Lima de Souza Leão
Ass. Jurídica - CASAL



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2015/2017
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, COMO ABAIXO SE DECLARA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE SALARIAL

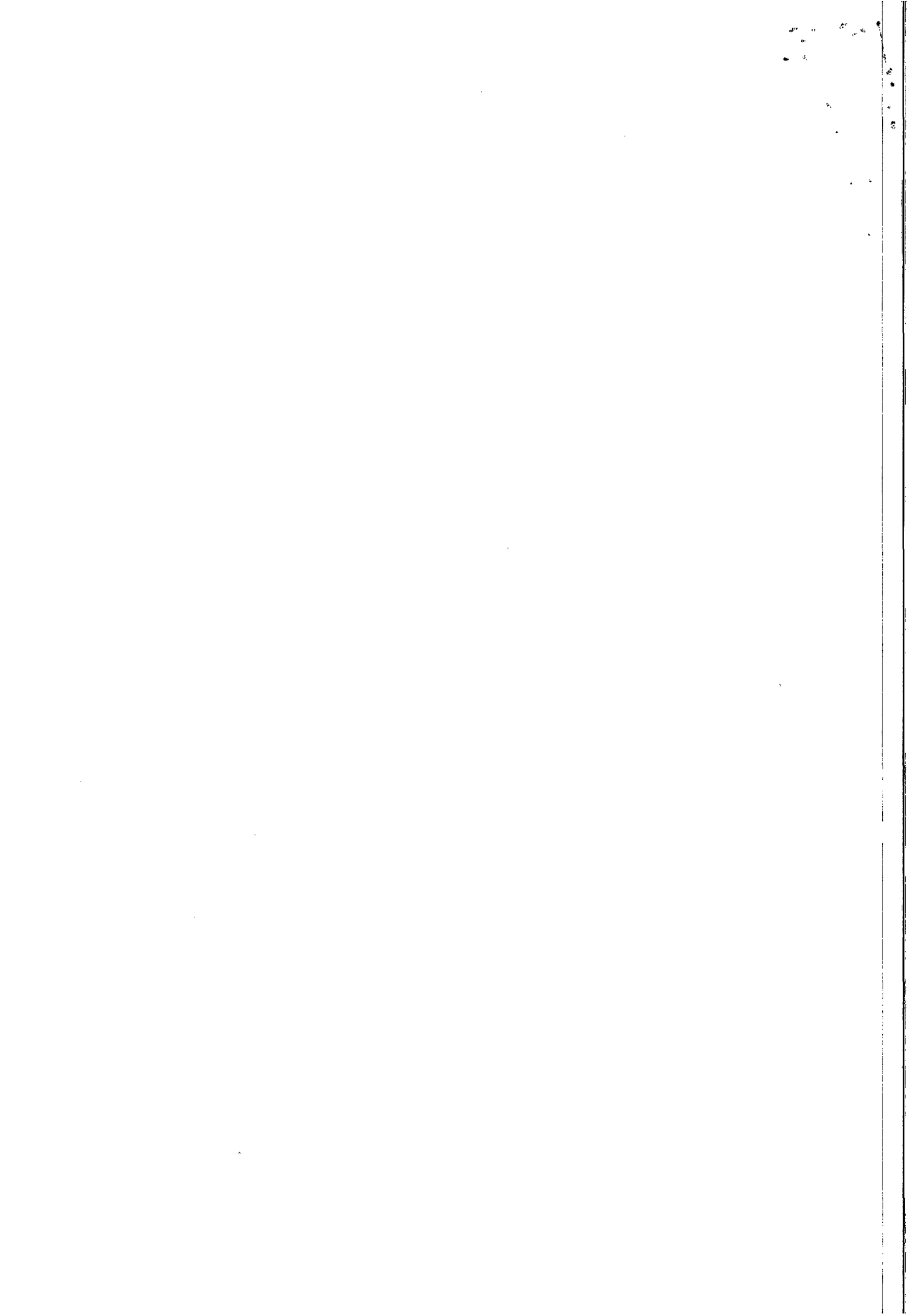
A CASAL concederá, a partir de 1º maio de 2015, a título de reajuste salarial e de forma linear, o percentual de 8,17% (oito vírgula dezessete por cento), a incidir sobre os salários pagos em abril/2015.

Parágrafo Único: A CASAL se compromete a pagar o retroativo do mês de maio/2015 na folha de pagamento referente ao mês de julho/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS VIGENTES E EXPLICITACÃO DOS REGULAMENTOS EXISTENTES NA COMPANHIA

A CASAL se compromete, por ocasião do fechamento do ACT 2015/2017, a manter os benefícios previstos em norma coletiva e vigentes até abril/2015. Na hipótese da CASAL intentar a edição de normas internas que objetivem regulamentar ou esclarecer questões relacionadas ao presente ACT, compromete-se a empresa a discutir tais normas com o Sindicato, dando-lhe ciência e facultando-lhe o debate e sugestões.

Parágrafo Único: A CASAL promoverá revisão e atualização dos instrumentos normativos relativos ao Pessoal com democratização do seu conteúdo, discutindo previamente com o Sindicato eventuais alterações a serem incorporadas ao Contrato Individual de Trabalho dos(as) Trabalhadores(as) e as remeterá em mídia ao Sindicato durante a vigência deste acordo, informando, durante as reuniões semestrais, o andamento do processo.



Parágrafo Primeiro: O valor utilizado pela CASAL, terá como referência o valor praticado pela UNIMED para a AREC.

Parágrafo Segundo: A CASAL concederá a seus trabalhadores/as auxílio odontológico correspondente a 100% do plano básico praticado pela UNIODONTO para a AREC.

Parágrafo Terceiro: Para os(as) trabalhadores(as) que recebem o ressarcimento dos valores correspondentes mediante a apresentação mensal de recibo, o mesmo deverá ser apresentado até o 9º (nono) dia útil de cada mês, condicionado tal ressarcimento ao prazo máximo de apresentação da documentação comprobatória de 90 (noventa) dias, ou seja, decorrido tal prazo e não apresentada a documentação, o trabalhador(a) não fará jus ao ressarcimento.

Parágrafo Quarto: A CASAL custeará plano de saúde básico (enfermaria estadual), tendo como referência o valor praticado pela UNIMED para a AREC, para 01 (um) dependente legal, este/a caracterizado/a na forma da Lei Previdenciária ou mediante comprovação documental cartorial, durante os 06 (seis) primeiros meses, após o óbito do trabalhador(a) titular, mediante requerimento a SUPBES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A CASAL, a partir de 1º de maio de 2015, concederá, até o 5º dia útil de cada mês a seus(as) trabalhadores(as) créditos correspondentes a 22 (vinte e dois) dias referente ao Auxílio Alimentação, no valor unitário de R\$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos).

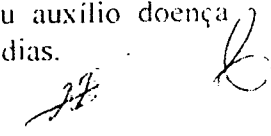
Parágrafo Primeiro: A partir de outubro de 2015, o valor unitário do auxílio alimentação passará a ser de R\$ 32,00 (trinta e dois reais).

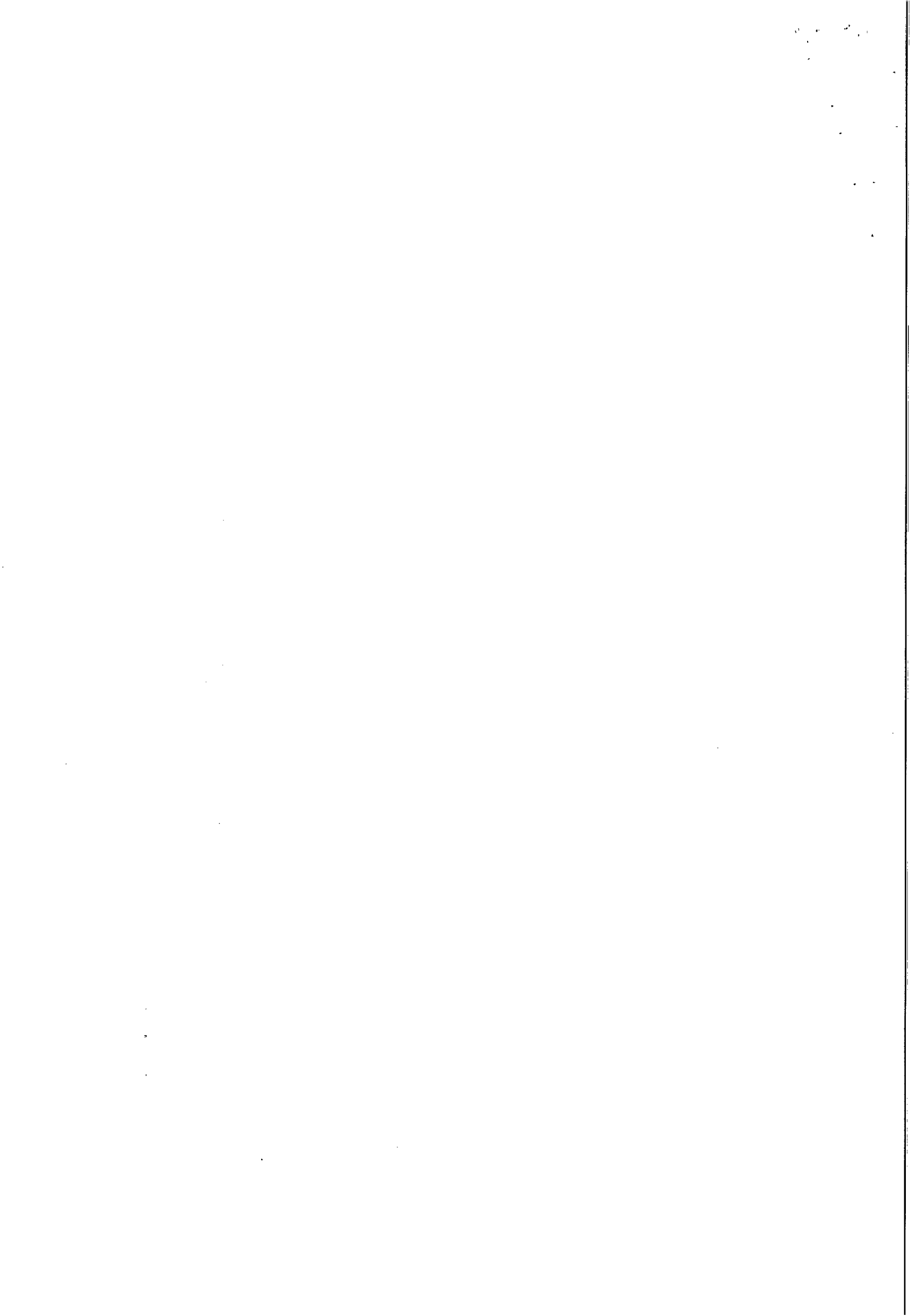
Parágrafo Segundo: Se até 30 de abril de 2016, a arrecadação mensal da CASAL, atingir R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), expurgados os reajustes tarifários nos anos de 2015 e 2016, a CASAL assegurará aos trabalhadores/as o incremento de R\$ 1,00 (um real) no valor unitário do auxílio alimentação, a partir do mês subseqüente ao ocorrido.

Parágrafo Terceiro: Se até 30 de novembro de 2015, a arrecadação mensal da CASAL, atingir R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), expurgados os reajustes tarifários do ano de 2015, a CASAL assegurará aos(as) trabalhadores(as) um bônus de Natal no auxílio alimentação, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor mensal do auxílio alimentação, a ser pago no mês de dezembro/2015.

Parágrafo Quarto: A CASAL manterá, a título de participação dos(as) trabalhadores(as), o desconto do importe percentual de 1% (um por cento) mensal para todas as faixas salariais.

Parágrafo Quinto: A CASAL manterá a concessão do benefício no caput desta cláusula para os(as) trabalhadores(as) que se encontram em período de férias, em período de licença maternidade, em auxílio doença ou auxílio doença acidentário, estes dois últimos limitados a 120 (cento e vinte) dias.







Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo N° 14.249/2015.

Interessado: GERÊNCIA / UN-AGRESTE.

Assunto: Apostilamento/Acréscimo.

EMENTA: TERMO DE APOSTILAMENTO. ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONVÊNIO N° 03/2015. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA E PARÁGRAFO PRIMEIRO. DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2015/2017. MODIFICAÇÃO DE ATO FORMAL QUE NÃO ALTERA O INSTRUMENTO. PELA POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

Trata de solicitação de alteração ao convênio n° 03/2015, celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL e a Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, cujo objeto é a cessão de 01 (um) servidor municipal, para que este atue em atividades de rotinas operacionais determinadas pelo Chefe de Núcleo do Município e pela Coordenação de Produção e Distribuição Unidade.

É em suma o relatório, passo à análise.

No decorrer do processo verificou-se que a alteração do convênio supramencionado deve ser feita levando em consideração a Cláusula Vigésima Primeira do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017, *in verbis*:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:

A CASAL, a partir de 1º de maio de 2015, concederá até o 5º dia útil de cada mês a seus (as) trabalhadores (as) créditos correspondentes a 22 (vinte e dois) dias referente ao Auxílio Alimentação, no valor unitário de R\$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos).

Parágrafo Primeiro: A partir de outubro de 2015, o valor unitário do auxílio alimentação passará a ser de R\$ 32,00 (trinta e dois reais).





Vê-se, portanto, que os créditos correspondentes a 22 (vinte e dois) dias referente ao auxílio alimentação, no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), passou a ter o valor de R\$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos), a partir de 1º de maio de 2015, e para o valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais e quarenta centavos), a partir de 1º de outubro do ano em curso.

Ao analisar o presente observamos que se trata de alterações formais, as quais não trazem mudanças substanciais ao convênio, tampouco prejuízos à CASAL. O que se pretende é o **apostilamento da Cláusula Terceira – Do auxílio alimentação**, a ser reajustado para o valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), praticado atualmente pela CASAL, de conformidade com o ACT 2015/2017, constante às fls. 06 e 07, e nos termos do art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, **não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento. (grifo nosso).

Entende-se por apostilamento a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio instrumento de convênio ou por termo juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

Os apostilamentos são utilizados para registrar variações do convênio que não caracterizem alteração do mesmo. Essas variações podem ser decorrentes da aplicação dos reajustes previstos no próprio convênio, de atualizações e demais ajustes que não impliquem alteração do seu objeto. Podem ser decorrentes, ainda, de questões atinentes ao âmbito interno do órgão ou entidade que não afetem a relação entre cedente e cessionário.

Diante do exposto, entende-se pela possibilidade, por meio de apostilamento, da alteração no valor do auxílio alimentação, passando inicialmente de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para R\$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos), a partir de 1º de maio de 2015, e deste valor para R\$ 32,00 (trinta e dois reais), a partir de 1º de outubro do ano em curso.

Condiciona-se, no entanto, à autorização e assinatura do Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Alagoas.



Faint, illegible text or markings in the top right corner of the page.



É o entendimento o qual submeto à apreciação da Assessoria Jurídica.

Maceió, 16 de dezembro de 2015.

EDILSON ALVES VIEIRA
ADVOGADO /ASJUR/CASAL
OAB/AL Nº 1.822

MARIANA RAYSSA S. DE OLIVEIRA ROCHA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL



Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 14249/2015

Interessado: GERÊNCIA/ UN-AGRESTE

DESPACHO


Cuida-se de apostilamento ao Convênio nº03/2015, firmado entre a CASAL e PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, objetivando o reajustamento do auxílio alimentação concedido ao servidor municipal cedido a CASAL.

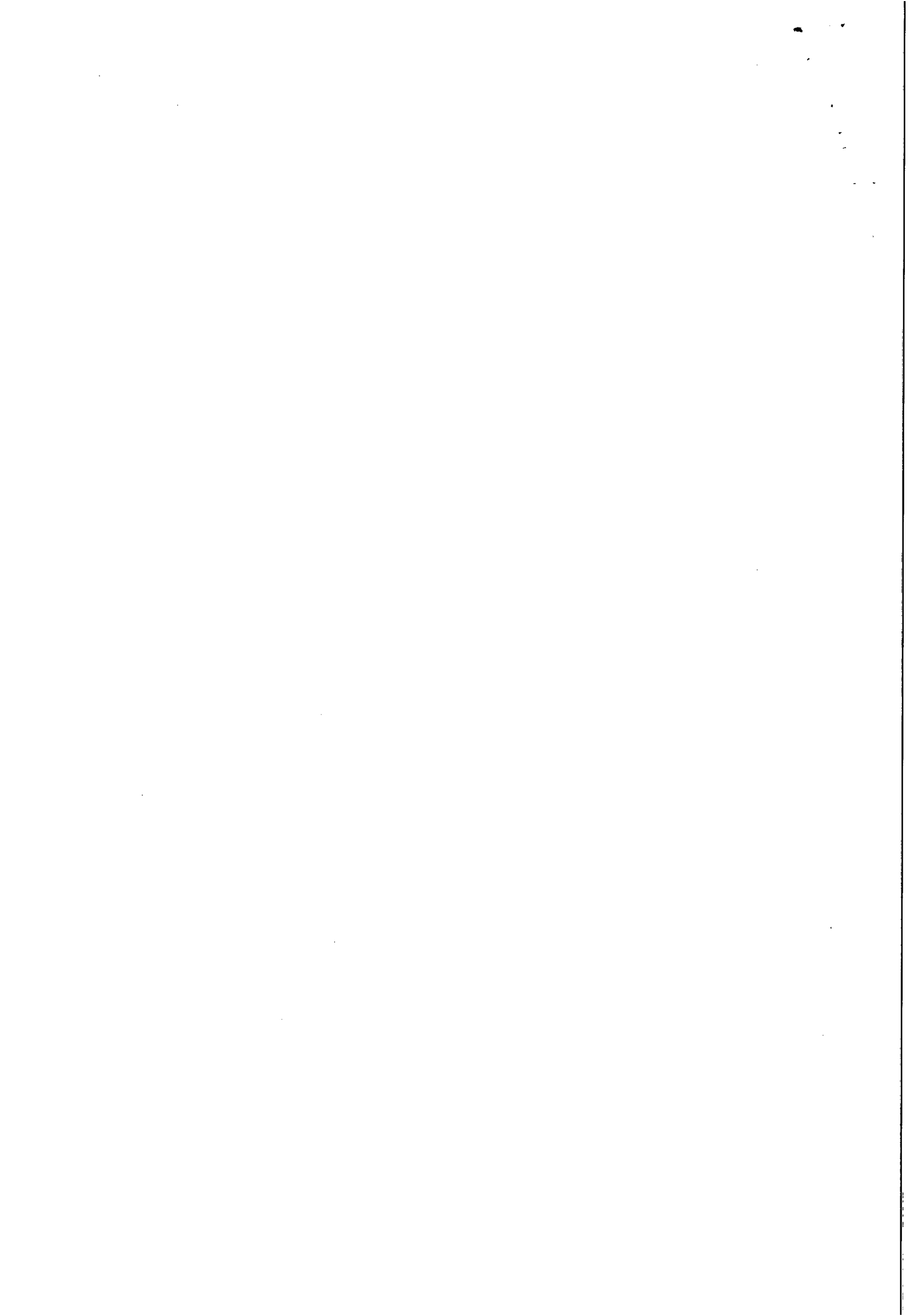
O Processo encontra-se devidamente instruído com os elementos necessários ao parecer jurídico de fls. 08/10 que opina pelo reajustamento do auxílio alimentação, equiparando-se ao valor praticado no acordo coletivo em vigência.

Diante destas considerações aprovamos o parecer de fls. 08/10, recomendando que o auxílio alimentação fornecido ao servidor municipal cedido a CASAL, no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) seja reajustado para R\$ 32,00 (trinta e dois reais).

Vão os autos ao Diretor Presidente.

Em, 17 de Dezembro de 2015.


MARIA DE FATIMA LISBOA AMORIM
Advogada OAB 1413
ASJUR/ CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 14249/2015
C.I nº 495/2015 - UNAGRESTE

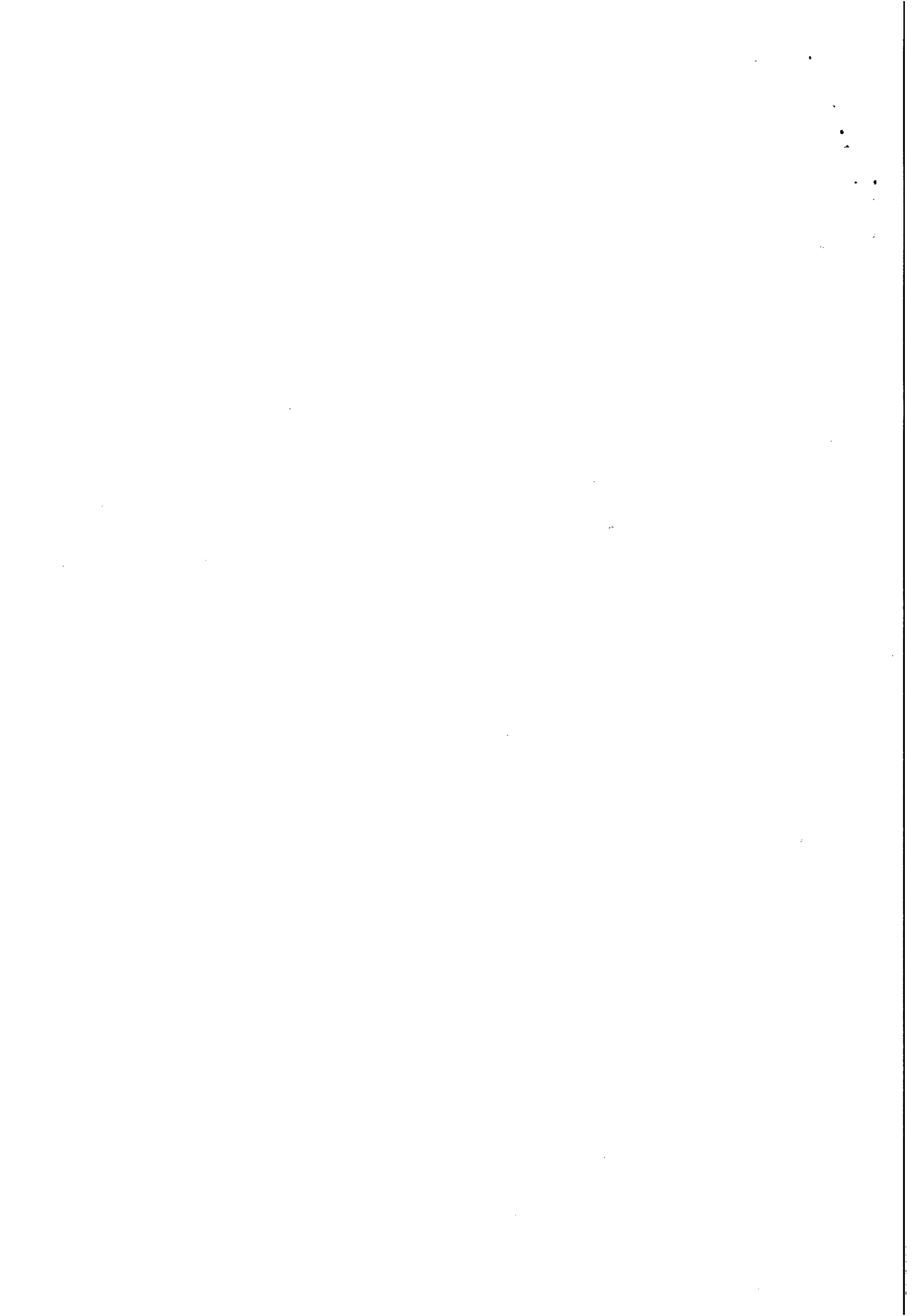


À
CPL,

Conforme solicitação da UNAGRESTE contida na C.I nº 495/2015 (protocolo 14249/2015), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 08 usque 10, **AUTORIZAMOS** o Apostilamento ao Convênio de Cooperação Mútua com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**, reajustando o valor do auxílio alimentação para R\$ 32,00 (trinta e dois reais) de acordo com Cláusula Segunda, § Único do Acordo Coletivo 2015/2017, a partir de 1º de outubro do ano em curso, de conformidade com o que estatui o Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93. Em, 17 / 12 / 2015.


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/acpm..



Processo Protocolo nº 14249/2015.
C.I. nº 495/2015- UN AGRESTE

Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 03/2015 para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 22 de Dezembro de 2015.

Atenciosamente,

Jessyca Livia Dantas de Q.
JESSYCA LIVIA DANTAS DE QUEIROZ
Estagiária CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 14.249/2015.

Interessado: GERÊNCIA/ UN-AGRESTE.

Assunto: Aprovação do Primeiro Termo de Apostila ao convênio nº 03/2015.

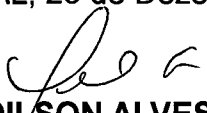
À ASSESSORIA JURÍDICA.

Veio para análise e aprovação jurídica o primeiro termo de apostila ao convênio nº03/2015, a ser firmado entre a CASAL e a Prefeitura Municipal de Igreja Nova-AL, tendo como objeto a cessão de 01 (um) servidor municipal, para que este atue em atividades de rotinas operacionais determinadas pelo Chefe de Núcleo do Município e pela coordenação de produção e Distribuição Unidade.

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes, assim, considerando sua legalidade, concluo pela sua aprovação, para tanto rubrico o Primeiro Termo de Apostila ao convênio nº 03/2015.

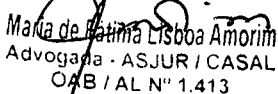
Segue o Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 01/2015, com a análise e aprovação, o qual submeto a superior consideração.

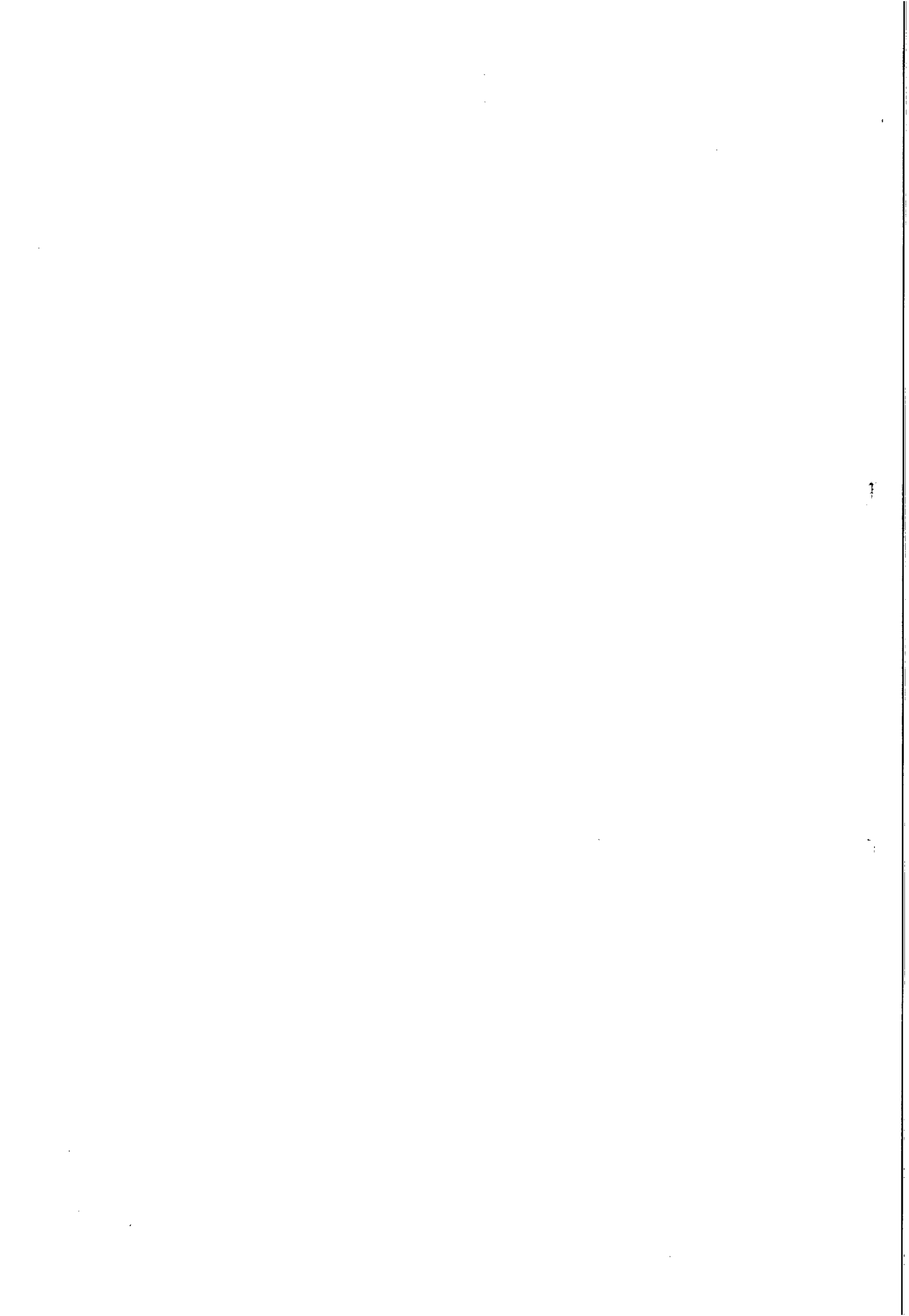
Maceió/AL, 23 de Dezembro de 2015.


EDILSON ALVES VIEIRA
Advogado OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL


MARIA CAMILLA T.C. LIMEIRA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

de ? L
Siligencial a
assinatura do Primeiro
Termo Aditivo ao
Convênio n.º 03/2015
Em 23.12.2015


Maria de Fatima Lisboa Amorim
Advogada - ASJUR / CASAL
OAB / AL Nº 1.413





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 14249/2015-CASAL
C.I nº 495/2015 - UNAG

À VGO (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa , o 1º Termo de Apostila ao Convênio nº 03/2015 celebrado entre a CASAL e a Prefeitura Municipal de Igreja Nova , para aposição da assinatura e evoluir à DP para mesma finalidade

Em, 28 de dezembro de 2015


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

A D.P. (De Ordem)

Para aposição da assinatura do D.P.
Em, 30/12/15


Stella Brito Albuquerque
Secretária da VGO
Mat.: 1487 / CASAL

À CPL (de ordem),

Para procedimentos pertinentes quanto ao 1º Termo de Apostila ao Convênio nº 03/2015 CASAL x Prefeitura Municipal de Igreja Nova/Alagoas, devidamente assinado pelo Diretor Presidente. Em, 30.12.2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

1942
1943
1944
1945



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

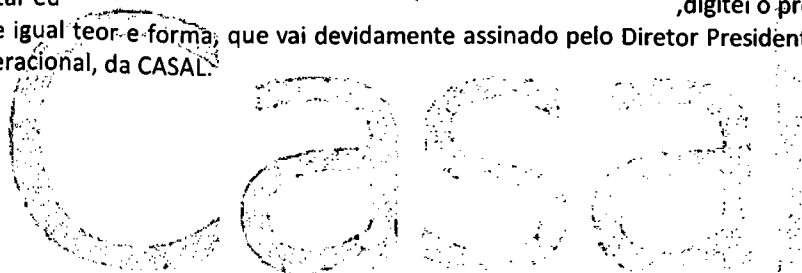


PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONVÊNIO 03/2015,
FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –
CASAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/ALAGOAS.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CALVACANTI**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 185.381854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo protocolo nº 14249/2015, CI 495/2015 – UN AGRESTE, resolvem que:

A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 03/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.

E para constar eu _____, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Operacional, da CASAL.



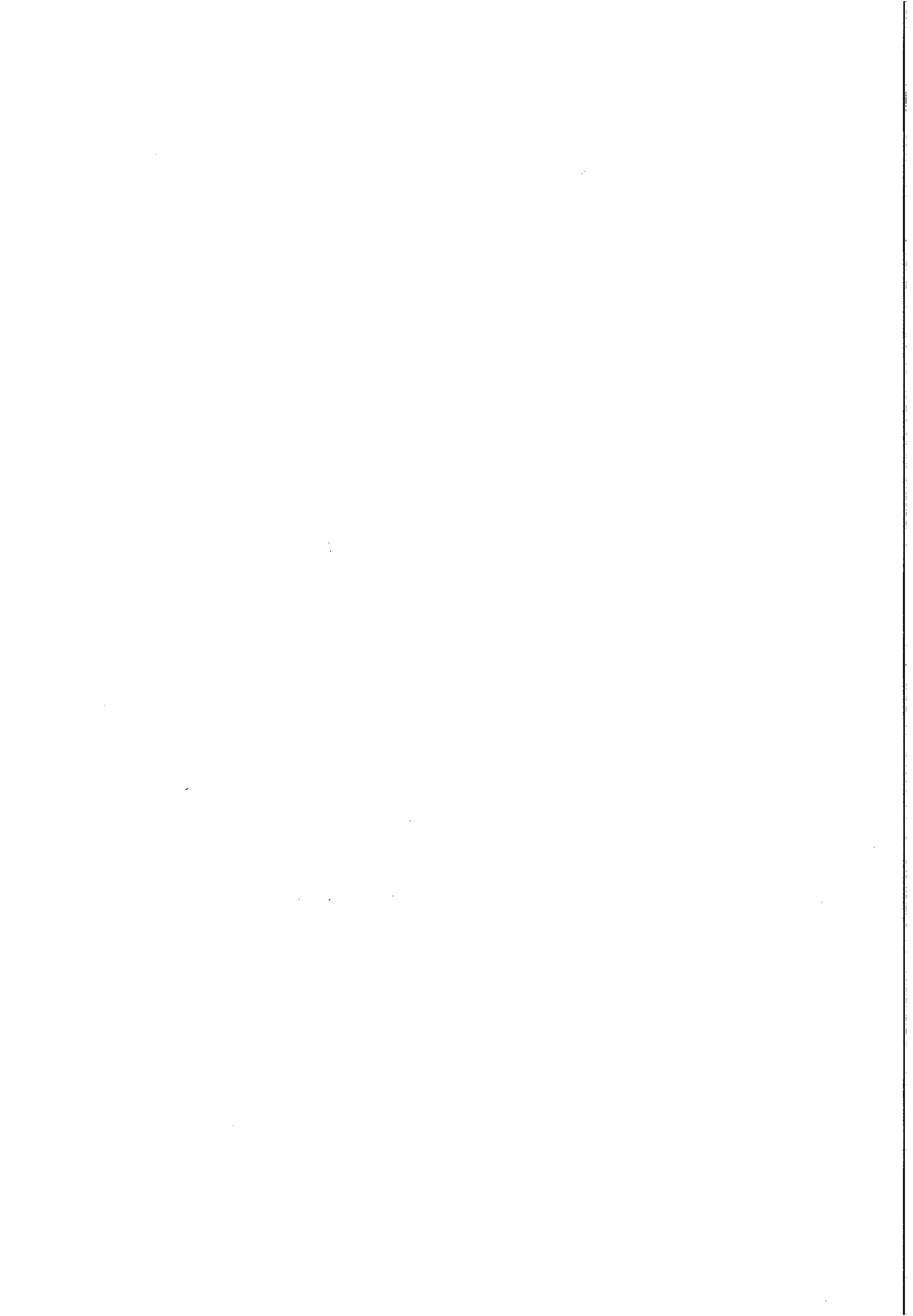
Maceió, 30 de dezembro de 2015

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CALVACANTI
Vice-Presidente de Gestão Operacional

Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL



CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 01/2015
Protocolo nº 14247/2015 – C.I nº 494/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 01/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015
Protocolo nº 14247/2015 – C.I nº 494/2015 – UN AGRESTE
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 01/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Lagoa da Canoa observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 03/2015
Protocolo nº 14249/2015 – C.I nº 495/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 03/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015
Protocolo nº 14249/2015 – C.I nº 495/2015 – UN AGRESTE
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 03/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Igreja Nova observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 13/2015
Protocolo nº 11717/2015 – C.I nº 197/2015 – UN BACIA LEITEIRA
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57.
CONVENIADO: MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça Leopoldo Wanderley, S/N, Centro – POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL, CNPJ nº: 12259040/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ GILDO RODRIGUES SILVA, inscrito no CPF/MF nº 021.053.734-53.
OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cessão de 01 (um) servidor municipal, para que este atue em atividades de rotinas operacionais, serviços de limpeza e prestar informações as Coordenações da Unidade.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para consecução da finalidade prevista no 'caput', o Município cederá 1 (um) servidor do seu quadro, mediante Portaria.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O servidor ora cedido pela prefeitura que desempenhará a atividade descrita na cláusula primeira é o Sr. AVANDIR VIANA DOS SANTOS portador do RG nº 1.249.669 SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 871.211.404-97, residente e domiciliado no Povoado Jorge, Zona Rural, Município de Poço das Trincheiras/AL.
Data de assinatura: 11 de janeiro de 2016.
Protocolo nº 11.717/2015 – C.I nº 197/2015 – UN BACIA LEITEIRA
Autorizamos a celebração de Convênio de Cooperação Mútua entre a CASAL e o Município de Cacimbinhas /Alagoas, observando a legislação vigente. Homologado em: 15/10/2015.

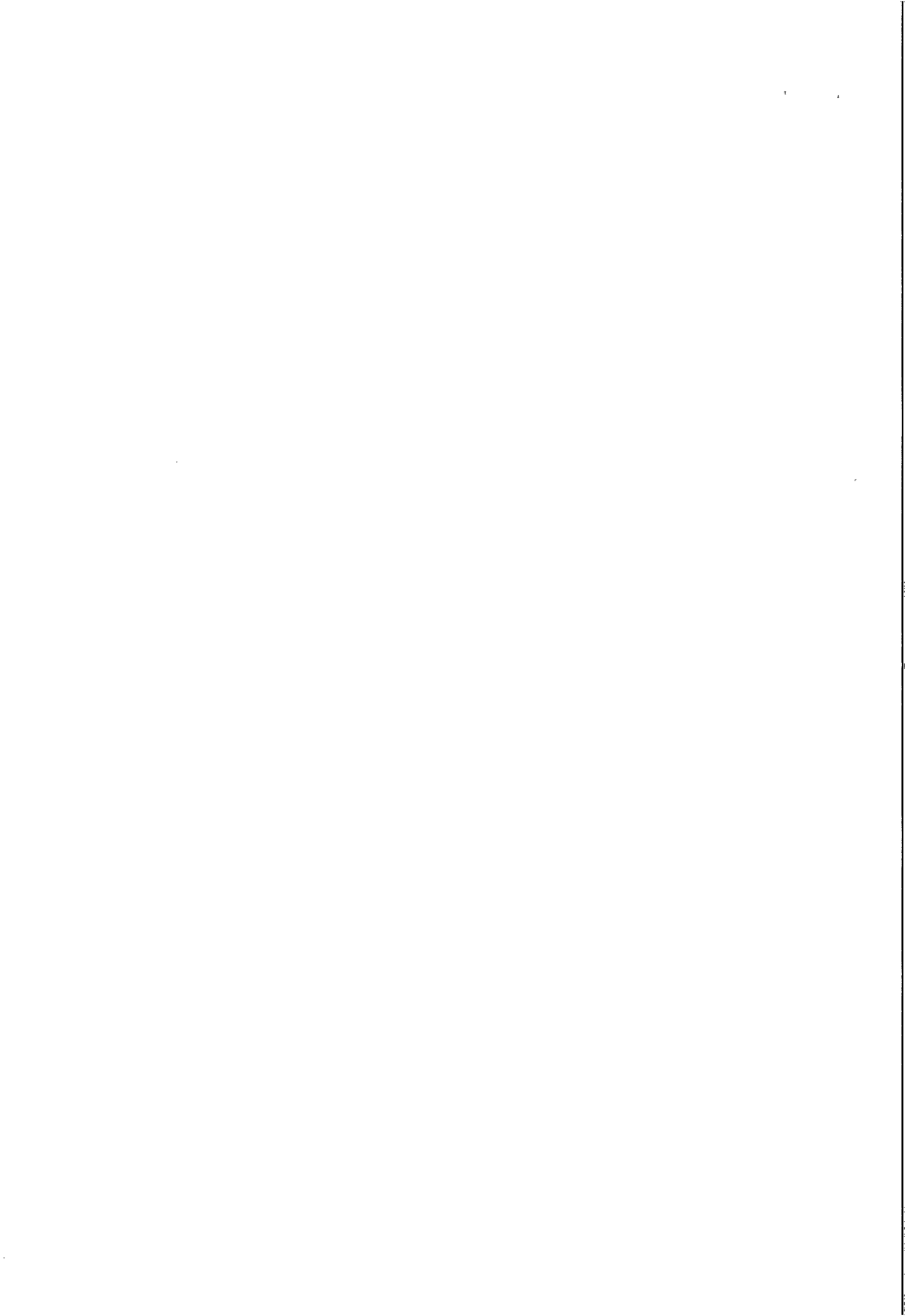
EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 01/2013
Protocolo nº 14259/2015 – C.I nº 497/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, solteiro, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta capital

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 01/2013, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015
Protocolo nº 14259/2015 – C.I nº 497/2015 – UN AGRESTE
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 01/2013, celebrado entre a CASAL e o Município de Campo Alegre observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 04/2015
Protocolo nº 14251/2015 – C.I nº 496/2015 – GERÊNCIA UN AGRESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, solteiro, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta capital.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, retifica-se a Cláusula Terceira do Convênio 04/2015, passando a ter a seguinte redação: o auxílio alimentação corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$32,00 (trinta e dois reais), e valor mensal de R\$704,00 (setecentos e quatro reais) conforme Cláusula Vigésima Primeira, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017.
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015
Protocolo nº 14251/2015 – C.I nº 496/2015 – UN AGRESTE
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Convênio nº 04/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Campo Grande observando a legislação vigente. Homologado em 17.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 181/2013
Protocolo nº 15039/2015
Contratante: CASAL COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-5, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado o reajuste contratual no percentual de 10,4762 (dez vírgula quatro mil setecentos e sessenta e dois) conforme índice acumulado do IPCA (dezembro/2014 a novembro/2015), passando o valor mensal de R\$ 1.054,90 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para R\$ 1.165,41 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) e o valor global de R\$ 12.658,80 (doze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 13.984,92 (treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
Data de assinatura: 07 de janeiro de 2016
Protocolo nº 15039/2015
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 181/2013, celebrado entre a CASAL e o Município de Campo Grande observando a legislação vigente. Homologado em 21.12.2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2015 - CASAL
Protocolo nº 10754/2015 – C.I nº 158/2015
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57,
CONTRATADA: Sra. ANA LUCIA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 723.501.724-49, residente na Rua São Francisco, nº 0435, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel para acomodar as vítimas da tragédia ocorrida na Estação Elevatória de Serra do Parujé, na cidade de Olho d'Água das Flores/AL, localizado na Rua São Paulo, nº 122, Centro –



Olho d' Água das Flores.

Data de assinatura: 28 de dezembro de 2015

Protocolo n° 10754/2015 – C.I n° 158/2015 – UNBL

Autorizamos a elaboração do Contrato n° 72/2015, celebrado entre a CASAL e o Sr. ANA LUCIA SILVA observando a legislação vigente. Homologado em : 27.10.2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 85/2015 - CASAL

Protocolo n° 9695/2015 – C.I n° 72/2015

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57,

CONTRATADA: Sr. JOAS FRANCISCO DA LIMA., inscrita no CPF/MF sob o n° 061.451.664-10, residente na Rua Edson Gama Peixoto, n° 47, Centro, Campestre/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Edson Gama Peixoto, n° 47, Centro, Campestre/AL, para o funcionamento do escritório da CASAL.

Data de assinatura: 07 de janeiro de 2016

Protocolo n° 9695/2015 – C.I n° 72/2015 – CAF/UN LESTE

Autorizamos a elaboração do Contrato n° 85/2015, celebrado entre a CASAL e o Sr. JOAS FRANCISCO DA LIMA observando a legislação vigente. Homologado em : 11.12.2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 146/2012

Protocolo n° 13200/2015 – C.I n° 62/2015 – CCO/UN LESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Rocha, sala 110, Pinheiro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.913.879/0001-86, representada por KLIN MOREIRA LINS, inscrito no CPF/MF sob o n° 021.313.354-74, residente e domiciliado em Maceió/AL

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a contar da data de 30 de dezembro de 2015 até 30 de dezembro de 2016

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015.

Protocolo n° 13200/2015 – C.I n° 62/2015 – CCO/UN LESTE CASAL

Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 146/2012, celebrado entre a CASAL e a KML ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 28 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO N°84/2015 - CASAL

Protocolo n° 4143/2015 – C.I n° 131/2015 ASSESSORIA JURÍDICA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57,

CONTRATADA: ACADEMIA DE LICITAÇÕES CURSOS E ASSESSORIA LTDA, estabelecida a Rua Zacarias Azevedo, n° 399, 1° andar, sala 103, Edf. Trade Center, Centro, CEP n° 57020-470, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.258.726/0001-05, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio administrador MÚCIO DE MORAES ARRUDA, brasileiro, casado, portador do RG sob o n° 1907887 e CPF n° 870.774.004-25, residente e domiciliado em Maceió/AL.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação dos serviços de assessoria técnica jurídica para assistir e subsidiar a Comissão Permanente de Licitação no acompanhamento do procedimento licitatório desde nascedouro até o final com a contratação dos serviços.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015.

Protocolo n°4143/2015– C.I n°131/2015

Concordando com o parecer e autorizando as providências

Homologado em 27 de novembro de 2015

EXTRATO DO PRIMEIRO DO CONVÊNIO N° 17/2015

Protocolo n° 13551/2015 – C.I n° 225/2015 – UNBL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente

de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF sob o n° 032.981.054-57, solteiro, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta capital, e do outro o MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça Dr. José S. Thomas Nono Neto, n° 00101, sede, Centro, Palestina/AL, CEP n°: 57410-000, inscrito no CNPJ/MF n°: 12.369.872/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal ELIANE SILVA LISBOA, inscrita no CPF/MF n° 035.681.234-01, residente e domiciliada na Rua do Comércio, n° 0943, Centro, no mesmo município..

DO OBJETO: Constitui objeto deste convênio a cessão de 01 (um) servidor municipal efetivo para execução de rotinas operacionais, serviços de limpeza do Núcleo e prestação de informações às coordenações da unidade, no município de Palestina/AL.

Data de assinatura: 18 de janeiro de 2016

Protocolo n° 13551/2015 – C.I n° 225/2015 – UNBL

Autorizamos a elaboração do Convênio n° 17/2015, celebrado entre a CASAL e o Município de Palestina observando a legislação vigente. Homologado em : 03.12.2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 73/2014

Protocolo n° 13200/2015 – C.I n° 62/2015 – CCO/UN LESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de dezembro de 2015 a 29 de dezembro de 2016.

Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de 7,57% (sete virgula cinquenta e sete por cento) conforme Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, referente ao acumulado de Outubro de 2014 a Outubro de 2015, passando o valor global de R\$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais) para R\$ 153.701,95 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e um reais e noventa e cinco centavos).

Data de assinatura: 29 de dezembro de 2015.

Protocolo n° 12.382/2015 – C.I n° 203/2015 – UNBL CASAL

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 73/2014, celebrado entre a CASAL e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 23 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2014

Protocolo n° 13053/2015 – C.I n° 252/2015 – UN/SERRANA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

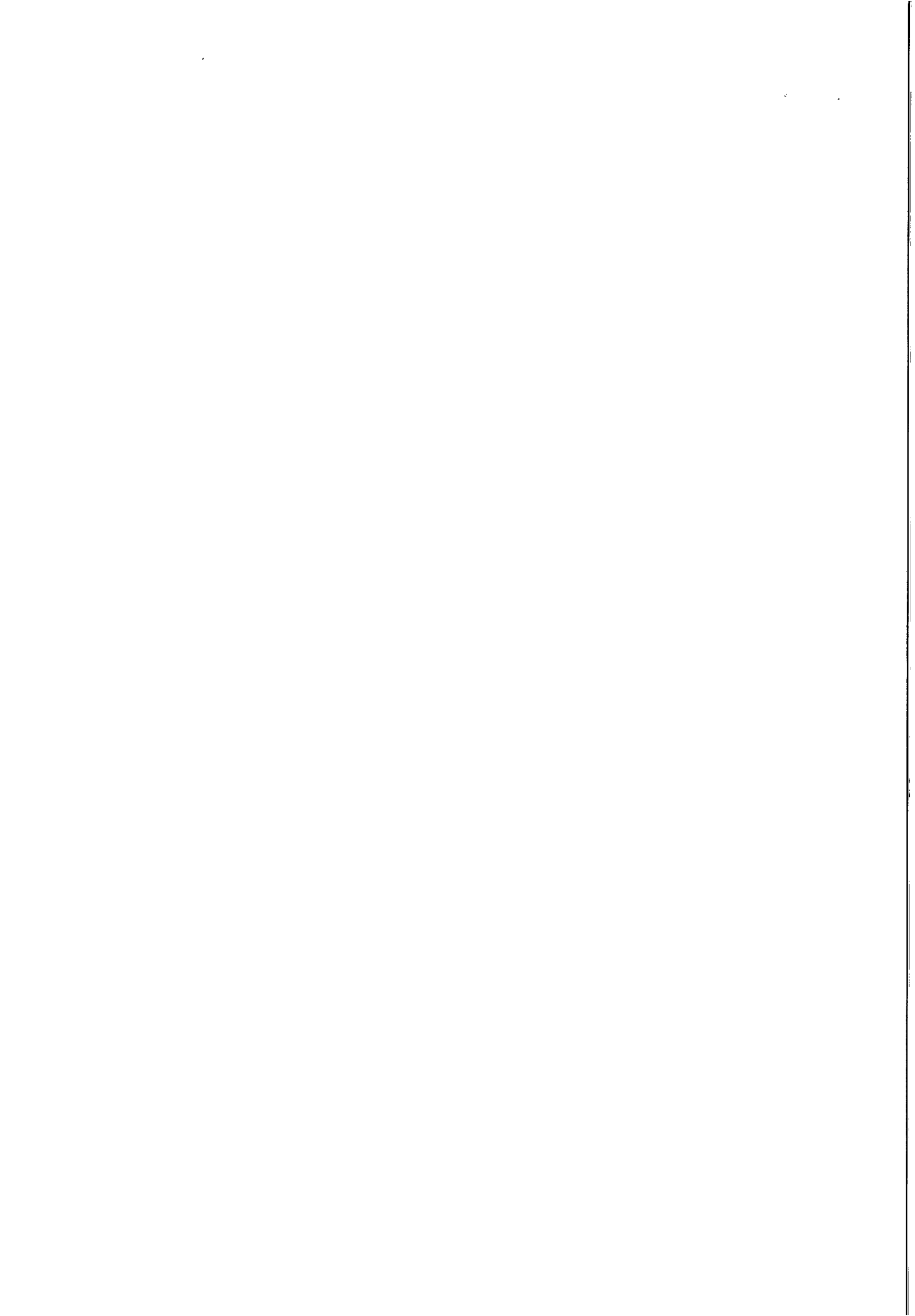
OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 7,57% (sete virgula cinquenta e sete por cento) tendo como base o INCC acumulado de outubro/2014 a outubro/2015, passando o valor global de R\$ 304.272,50 (trezentos e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 327.335,50 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Data de assinatura: 18 de janeiro de 2016.

Protocolo n° 13053/2015 – C.I n° 252/2015 – UM SERRANA

Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 03/2014, celebrado entre a CASAL e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente.

Autorizado em: 22 de dezembro de 2015



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2011
Protocolo nº 13370/2015 – C.I nº 79/2015 – GESEA
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FACÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Rocha, sala 110, Pinheiro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.913.879/0001-86, representada por KLINGER MOREIRA LINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.313.354-74, residente e domiciliado em Maceió/AL
OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a contar da data de 30 de dezembro de 2015 até 30 de dezembro de 2016
Data de assinatura: 30 de dezembro de 2015.
Protocolo nº 13200/2015 – C.I nº 62/2015 – CCO/UN LESTE CASAL
Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2012, celebrado entre a CASAL e a KML ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente.
Autorizado em: 28 de dezembro de 2015.

**DETRAN/AL - Departamento Estadual de
Trânsito do Estado de Alagoas**

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
CETRAN/AL

O Conselho Estadual de Trânsito de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso V, alíneas a e b do art. 14, da lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e ao decreto nº 3775 de 24 de outubro de 2007 – Regimento Interno do CETRAN resolve tornar público os julgamentos dos seguintes processos administrativos:

PROCESSO: 5101-003525/2015

REQUERENTE: MARCOS ANTÔNIO BARRETO QUEIROZ

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: DEFERIDO

PROCESSO: 5101-012055/2015

REQUERENTE: EDNALDO FERREIRA SILVA

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 5101-012532/2015

REQUERENTE: EDSON LINS BRANDÃO

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: INDEFERIDO

PROCESSO: 8509/2015

REQUERENTE: CARLOS OLYMPIO PINTO SOARES

ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ

PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 8531/2015

REQUERENTE: CARLOS OLYMPIO PINTO SOARES

ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ

PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 8532/2015

REQUERENTE: CARLOS OLYMPIO PINTO SOARES

ÓRGÃO: SMTT/MACEIÓ

PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 5101-012774/2015

REQUERENTE: ALLYSON SOUSA DE FARIAS

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 5101-007423/2015

REQUERENTE: EDSON GOMES DOS SANTOS

ÓRGÃO: DETRAN/AL

PARECER: DEFERIDO

Atenciosamente,

José Bastos Barroso
Presidente

**CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS-CETRAN/AL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015**

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – CETRAN/AL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso II e XI da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade na administração pública; Institui procedimentos acerca da operacionalização das medidas administrativas por falta de licenciamento de veículo e por falta de algum documento de porte obrigatório.

CONSIDERANDO que a Resolução de número 205 do CONTRAN que dispõe no seu artigo 1º que os únicos documentos de porte obrigatório são a CNH e o CRLV; CONSIDERANDO que a Resolução de número 110 do CONTRAN fixa o calendário para renovação do Licenciamento Anual de Veículos;

CONSIDERANDO que, em virtude do parcelamento do IPVA, o calendário de licenciamento anual de veículos do Estado de Alagoas já fora divulgado;

RESOLVE aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 1º O agente da autoridade de trânsito só deverá autuar o cidadão por falta de licenciamento após o vencimento da validade do CRLV do ano anterior conforme as tabelas em anexo.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2016 DO CETRAN - ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS PARA O ANO DE 2016

VEÍCULOS REGISTRADOS NO ESTADO DE ALAGOAS

PLACA	VALIDADE DO CRLV DE 2015
1 e 2	31 de agosto de 2016
3 e 4	30 de setembro de 2016
5 e 6	31 de outubro de 2016
7 e 8	30 de novembro de 2016
9 e 0	30 de dezembro de 2016

VEÍCULOS REGISTRADOS EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO

PLACA	VALIDADE DO CRLV DE 2014
1 e 2	30 de setembro de 2016
3, 4 e 5	31 de outubro de 2016
6, 7 e 8	30 de novembro de 2016
9 e 0	31 de dezembro de 2016

Maceió, 26 de janeiro de 2016.

José Bastos Barroso
Presidente do CETRAN

PORTARIA Nº. 042/2016-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº. 6.300, de 04 de abril de 2002, Considerando o recebimento da CI nº 001/2016 – Comissão INOVA:

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Examinadora para julgamento do Projeto Clonagem – Substituição de Caracteres Alfanuméricos de Identificação Veicular pela via Administrativa, P.A. nº 5101.15009/2015.

Art. 2º. Que após a conclusão dos trabalhos, sejam os autos remetidos à Diretoria da Presidência

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, em 22 de janeiro de 2016.

ANTONIO CARLOS GOUVEIA
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº046/2016-GDP

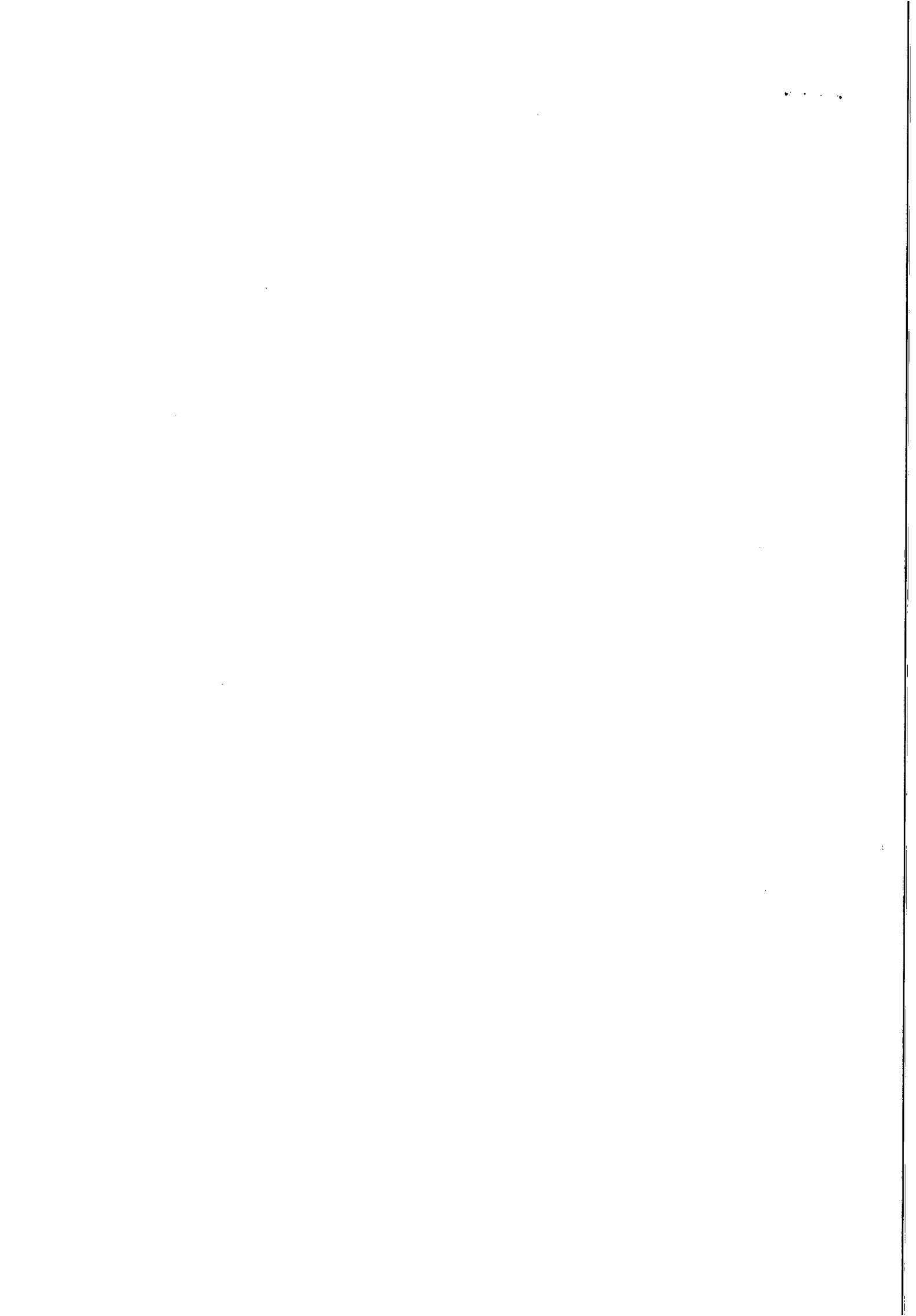
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Art. 2º da Lei nº. 6.300, de 04 de abril de 2002;

Considerando o início do período carnavalesco e o aumento do número de turistas e veículos em trânsito em nosso Estado;

Considerando que do dia 05 a 10 de fevereiro 2016, o DETRAN/AL terá seus serviços suspensos ao público, retornando às suas atividades normais em 11.02.2016;

Considerando que neste período o Estado de Alagoas através do DETRAN e demais Órgão de Trânsito realizará “blitz” com o objetivo de combater o uso de bebidas alcoólicas por condutores de veículos automotores, buscando reduzir os índices de mortalidade no trânsito;

Considerando a imperiosa necessidade de se garantir o direito constitucional de ir e vir dos condutores que forem, eventualmente, por dirigirem sob o efeito de álcool;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 318/2015

Maceió, 09 de junho de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

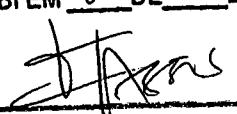
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para o registro do Convênio nº 3/2015, celebrado entre a CASAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/ALAGOAS, que tem como objeto a cessão de 01 (um) servidor municipal, para que este atue em atividades de rotinas operacionais determinadas pelo Chefe de Núcleo do Município e pela Coordenação de Produção e Distribuição Unidade.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 02 de junho de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 679/2015 – CASAL – Nº da CI: 05/2015 – UN AGRESTE Fls. 01 à 28

Atenciosamente,

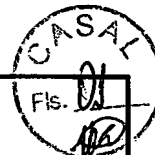

Eng.º **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**
Diretor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS / AL	
RECEBI EM	160615
DE	DE
	
FUNCIONÁRIO	





PROT: 679/2015



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :
05/2015

Origem :

UN AGRESTE

Destino :

SUNEI

Data de emissão:

15.01.2015

Sr. Superintendente,

Solicitamos a V.Sa., que seja viabilizado CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA entre a CASAL e o município de Igreja Nova, para a cessão de 01 (um) servidor municipal, conforme entendimento entre esta Unidade de Negócio e o Prefeito deste município.

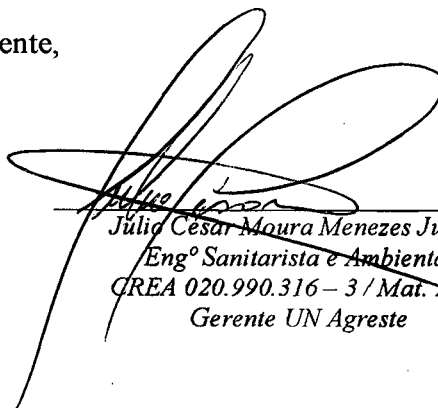
Segue descrição de atividades que serão realizadas pelo servidor cedido:

- Execução de rotinas operacionais determinadas pelo Chefe de Núcleo Local e pela Coordenação de Produção e Distribuição da Unidade.

Seguem anexos:

- Ofício nº 191/GAPRE/2014;
- Cópia do Diploma do Prefeito José Augusto Sousa Santos;
- Cópia da Ata de Posse do Prefeito José Augusto Sousa Santos;
- Cópia da Identidade, CPF e Título de Eleitor do Prefeito José Augusto Sousa Santos;
- Cópia do comprovante de residência do Prefeito José Augusto Sousa Santos;
- Cópia da Portaria nº 183/2006;
- Cópias da Identidade, CPF, Título de Eleitor e Reservista do servidor cedido Sr. Edgar Clemente da Silva;
- Cópia do comprovante de residência do servidor cedido Sr. Edgar Clemente da Silva.

Atenciosamente,

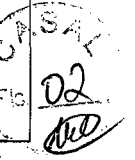
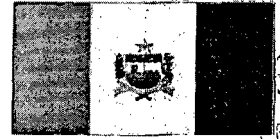


Júlio César Moura Menezes Júnior
Engº Sanitarista e Ambiental
CREA 020.990.316 - 3 / Mat. 2943
Gerente UN Agreste

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGREJA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 191/GAPRE/2014

Em 17 de dezembro de 2014

Ao
Ilmo. Sr.
Engº. Júlio César Moura Menezes
DD. Gerente da Unidade de Negócios Agreste/CASAL
Arapiraca – AL.


Senhor Gerente,

O MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 12.242.350/0001-43, com sede à Praça Professor Agnelo Moreira, nº 06, centro – Igreja Nova – Alagoas, Cep. 57280-000, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria em detrimento do vosso expediente, CE:286/2014/UM AGRESTE/CASAL que trata da renovação do Convênio de Cooperação Mútua, datado de 24 de novembro de 2014, solicitar a renovação do Convênio no que diz respeito ao servidor municipal cedido a esta empresa.

Segue em anexo, cópias dos documentos necessários para a celebração do citado Convênio.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,


José Augusto Sousa Santos
PREFEITO

EM BRANCO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Diploma

O Juiz Eleitoral da 30ª Zona, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições realizadas no município de IGREJA NOVA, em sete de outubro do ano de dois mil e doze, que transcorreram sob a responsabilidade da 53ª Junta Eleitoral do Estado de Alagoas, expede o diploma de PREFEITO a

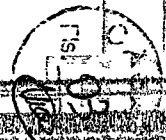
JOSE AUGUSTO SOUSA SANTOS

concorrente pela coligação A FORÇA DO POVO - (PRB, PDT, PRTB, PMN, PSD), com 6.073 votos, conforme Ata Geral das Eleições.

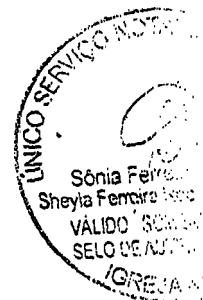
IGREJA NOVA, (AL), 18 de dezembro de 2012


LEANDRO DE CASTRO FOLLY
JUIZ DA 30ª ZONA ELEITORAL

CÓPIA



EM BRANCO



ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE

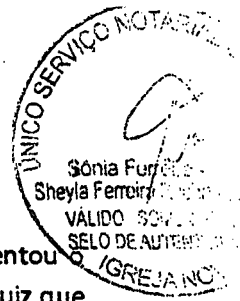
Ata da Sessão solene de posse da Câmara Municipal de Igreja Nova - Al. Ao primeiro do mês de Janeiro de dois Mil e Treze, realizou no prédio sede da Câmara Municipal Deputada Cecília Cunha a sessão Solene. Inicialmente foi feita a leitura de abertura da sessão, onde posteriormente foi convidado o Vereador Manoel Messias para presidir a sessão, em seguida todos Vereadores foram conduzidos aos respectivos lugares. Seguidamente, foi convidado o senhor Augusto Santos, prefeito empossado juntamente com seu vice-prefeito Manoel Roque, seguidos do Deputado Joãozinho Pereira e do Senhor José Borges, Ex-prefeito do município. O presidente Manoel Messias pediu que todos ficassem de pé para cantarem o Hino Nacional, em seguida solicitou ao primeiro secretário Alando Lima para fazer a chamada dos Vereadores que em sequência foi feito o Juramento de todos os Vereadores e finalizou com o prefeito e vice-prefeito. Dando continuação o presidente Manoel Messias declarou Augusto Santos prefeito de Igreja Nova e Manoel Mateus Vice-prefeito, na continuação foi suspensa a sessão por alguns minutos para eleição da presidência da Câmara Municipal onde foi convidado cada Vereador para concluir a votação. Após a votação o presidente Manoel Messias convidou o Sr. José Borges juntamente com o Dep. Joãozinho Pereira para conferência da votação que elegeu o Vereador Aylton Santos como novo presidente da Câmara Municipal com dez votos à zero sendo um voto em branco. Na conclusão ficou abordado que o Ver. Aylton Santos, presidente, Vice-Presidente Genaldo Borges, 1º Secretário Alando Lima e 2º Secretário Vereadora Francisca. Continuando o Presidente Manoel Messias convidou o presidente recém eleito Aylton Santos para tomar seu assento e presidir a sessão, momento em que o mesmo, tomou assento e facultou a palavra ao Ver. que queira fazer uso, momento em que o Ver. Alando Lima é empossado como 1º secretário, saudou à todos e lembrou que a prefeitura agora esta nas mãos dos verdadeiros donos, os Igrejanovenses, e lembrou sua trajetória política junto com o prefeito empossado Augusto Santos, falou das promessas à serem cumpridas, discutiu alguns assuntos e projetos para o futuro e finalizou agradecendo. Na sequência facultou a palavra ao Vereador Vice-presidente Genaldo Borges que saudou à todos e comentou a sessão solene de posse, falou da nova gestão e dos bons frutos a serem colhidos pelos Igrejanovenses; e finalizou dizendo estar pronto para marchar em prol do bem estar do povo Igrejanovense. Na sequência a palavra foi facultada ao Ver. Edinaldo Viana que saudou à todos e agradeceu aos colaboradores, e lembrou sua campanha independente e finalizou. A palavra foi facultada a Vereadora Francisca, que saudou a todos, falou da sua origem e vida, da ardua campanha e que o município esta em boas mãos. A palavra foi facultada ao Ver. José Wellington, que agradeceu a presença de todos, lembrou de sua trajetória nesta eleição, lembrou que agora é Vereador com o prefeito e sempre estará lutando pelos ideais de melhorias dos municípios. Na sequência a palavra foi facultada ao Ver. Názio que saudou à e falou das vezes de quando foi Vereador, da legalidade do vereador por ser representante do povo e do município, e finalizou, continuando a palavra foi facultada ao Ver. Manoel Messias, que saudou à todos, destacou a presença do Dep. Joãozinho Perreira, na mesa diretora e comentou a saúde do vice-prefeito, desejou sucesso a dupla de gestores do município e finalizou. A palavra foi facultada ao Ver. Valdy que saudou a todos e falou da fase atual do vice-prefeito e desejou sorte e saúde, parabenizou o prefeito eleito Augusto Santos junto com seu secretariado e prometeu estar disponível para ajudar no desenvolvimento do município junto com



CÓPIA

Sheyla Ferreira

EM BRANCO



05
MBA

os demais. Foi facultada a palavra ao Ver. Antonio Santos que saudou a todos e comentou o momento e se despediu agradecendo. Sequenciando foi facultada a palavra ao Ver. José Luiz que saudou a todos e agradeceu de coração todo seu eleitorado e se despediu. A palavra foi facultada ao Sr. Ex-prefeito e ex-vice-prefeito Senhor José Borges que agradeceu a todos pela presença naquele momento e utilizado a tribuna lembra como é difícil ser prefeito pelas cobranças indevidas de alguns munícipes e pela dificuldade política vivida em nosso País. O senhor José Borges falou de sua vida política de quando prefeito do município, citou benefícios trazidos em seu governo, conclusão de algumas obras, e o melhoramento na saúde e educação e diversos, finalizando desejando sorte, saúde e sucesso aos novos gestores. A palavra foi facultada ao Sr. Toninho Borges que saudou a todos e falou de quando Vereador, da aplicidades dos novos gestores, da sua família na tradição política, falou do privilégio de fazer parte da honrosa equipe e finalizou sorte e sucesso. A palavra foi facultada aos Dep. Joãozinho Pereira que saudou a todos e agradeceu a presença de todos, lembrou das vezes que pediu aos Igrejanovenses que deem oportunidade ao Augusto à ser prefeito de Igreja Nova, para juntos trabalharem em prol do melhoramento, da saúde, educação, infra-estrutura entre outras, para desenvolver como se deve. O Deputado falou de quando foi prefeito e dos benefícios trazidos a sua cidade e pediu que Augusto e Manoel Mateus arregassem as mangas para trabalhar para o município, que anda carente de boas ações. O Presidente facultou a palavra ao atual vice-prefeito Manoel Mateus que saudou a todos e comentou seu momento de saúde, destacou a mesa diretora com diversas autoridades, agradeceu as palavras dos que o antecederam, lembrou de sua vida política, das vitórias, derrotas e das concorrências, falou a todos do compromisso assumido a ser cumprido. O vice - prefeito agradeceu a sua família por sempre o ter apoiado em varias situações e que vai trabalhar com Augusto no sentido de melhor o bem estar dos Igrejanovenses e finalizou. O presidente facultou a palavra ao prefeito empossado Augusto Santos e que agradeceu a Deus pelo momento impar, prometeu cumprir todas as promessas de campanha, lutar principalmente pela melhoria da saúde no município. O prefeito Augusto, comentou a nova parceria com o Dep. Joãozinho Pereira para o desenvolvimento do município e finalizou agradecendo. O presidente Ailton Santos, também utilizou da palavra a tribuna, sendo que foi breve em suas palavras, prometendo junto com o Executivo desenvolver o município e trabalhar na benfeitoria de todos, destacou a eleição da presidência da Câmara e finalizou despedindo-se. Eu, Junior José da Silva, que lavrei a presente ata, assino-a, e depois de lida e aprovada será assinada pelo presidente e demais membros da mesa diretora.

Presidente : Ailton dos Santos

Vice-Presidente: Genaldo Borges Silva

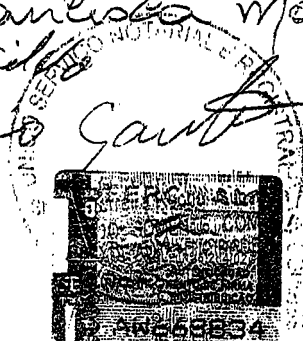
1º Secretário: Alando Manuel Torres Lima

2º Secretária: Francisca Maria da Silva Melo

Vereador: Názio da Silva

Vereador: Antonio Santos

CÓPIA



Sheyla Ferreira

EM BRANCO

Vereador: José Wellington Santos

José Wellington Santos

Vereador: José Luiz Santos

José Luiz Santos

Vereador: Valdy Vasconcelos

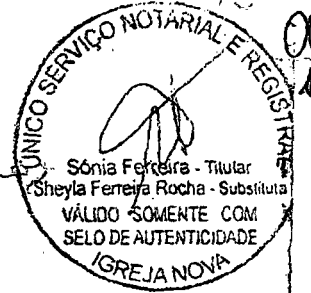
Valdy Vasconcelos

Vereador: Edinaldo Viana Barros

Edinaldo Viana Barros

Vereador: Manoel Messias dos Santos

Manoel Messias dos Santos



Apresentado hoje para Registro
protocolo sob. Nº 2734 fls. Novo do Livro A-2
Igreja Nova, 04 de maio de 2013
Sônia Ferreira
Oficial

Registrado: as fls. 132 à 134
Do livro A-2 sob nº 2742
Igreja Nova 04 de maio de 2013
Sônia Ferreira



CÓPIA

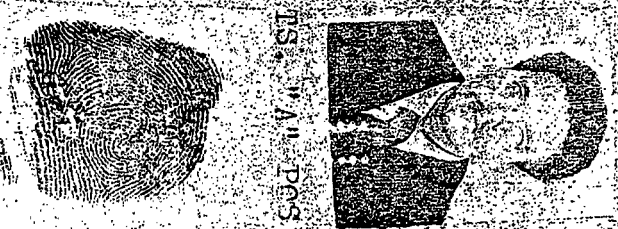
EM BRANCO

07
11/11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-24

IS. V. A. P. 05.



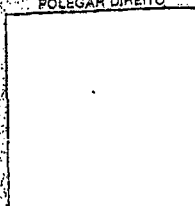
José Augusto Sousa Santos

CARNEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO 779511
NOME José Augusto Sousa Santos 06/02/86
LUGAR Eusebio Santos
Gerusa Sousa Santos
Igreja Nova-Al. 12/11/1963
Cert. Nasc. Nº 15758. Fls. 225. Liv. 22
Igreja Nova-Al. 524.983.364-00

[Handwritten Signature]

POLEGAR DIREITO



[Handwritten Signature]

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR JOSE AUGUSTO SOUSA SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 12/11/1967 Nº INSCRIÇÃO 0055 5130 1775

MUNICÍPIO/UF IGREJA NOVA/AL DATA DE EMISSÃO 04/07/2011

JUIZ ELEITORAL

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

ABR/2003

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
524.983.364-00

Nome
JOSE AUGUSTO SOUSA SANTOS

Nascimento
12/11/1963

COPIA

EM BRANCO

Distribuição Alagoas

Eletrobras, informe este NÚMERO **280515-4**

Av. Fernandes Lima, nº 3349 - Grutas de Lourdes - CEP: 57057-900
 MACÉIÓ/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8
 REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA
 NF/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA/SERVIÇO SÉRIE U Nº

Nº da Nota Fiscal **000533123**
 A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
JULHO/2014	01/08/2014	527	282,30

JOSE AUGUSTO S SANTOS
AV SANTOS FILHO 46 ZONA URBANA

DADOS DA LEITURA		DATAS DA LEITURA	
kWh	kVArh		
Atual: 63892		Atual: 15/07/2014	
Anterior: 63365		Anterior: 12/06/2014	
Constante de Multiplicação: 1,000		Próxima Leitura: 15/08/2014	
Consumo Medido: 527		Emissão: 16/07/2014	
Consumo Faturado: 527	FCAM	Apresentação: 16/07/2014	

Forma de Faturamento: **NORMAL** Fator de Potência: Dias de Consumo: **33**

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat	Média 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	05063417	S 3 30513	1.1.1.1	536

HISTÓRICO kWh	DESCRICAÇÃO DA CONTA	
Mês/ano consumo		
JUN/14 446	CONSUMO 527 kWh a R\$ 0,449501 =	236,88
MAI/14 488	CONTRIB. DE ILUMINACAO PUBLICA (COSIP)	45,50
ABR/14 511	DEVOLUCAO PRODIST MODULO 8 (2X)	4,15
MAR/14 626	MULTA POR ATRASO 06/14-00	3,94
FEV/14 561	JUROS DE MORA DE IMPO 06/14-00	0,13
JAN/14 644	FECDEP = 1,27	
DEZ/13 625		
NOV/13 478		
OUT/13 487		
SET/13 548		
AGO/13 489		
JUL/13 536		

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISÓ DE VENCIMENTO
BANDEIRAS TARIFARIAS: A VERDE NAO TEM ACRESCIMO. AMARELA E VERMEL HA TEM ACRESCIMO. ESTAMOS COM A BANDEIRA VERMELHA. EM 2015 VIGOR ARA ACRESCIMO DE R\$ 0,030 POR KWH. DUVIDAS: WWW.ANEEL.GOV.BR. LIGUE 8880 082 0196 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 1 6 11 16 21 26

RESERVADO AO FISCO **2B4D.0611.9258.9059.9EC4.0076.D186.A858**

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	72,46	Base de Cálculo:	236,88
Energia:	77,69	Alíquota ICMS:	27,00%
Transmissão:	4,05	Valor do ICMS:	63,95
Encargos:	7,46	Valor do PIS:	2,01
Tributos:	75,22	Valor do COFINS:	9,26

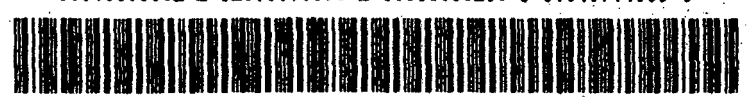
	DIC			FIC			DMIC	DICRI
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal
Límite	5,79	11,58	23,16	3,73	7,47	14,95	3,37	
Realizado	0,00			0,00			0,00	
Conjunto	SE MARITUBA						Período de apuração: 05/2014	EUSD: 91,97

SEU CÓDIGO		TOTAL A PAGAR - R\$	
280515-4		282,30	
MÊS FATURADO		VENCIMENTO	
JUL/2014		01/08/2014	
Nº da Nota Fiscal: 000533123		FCAM	

CÓPIA

Av. Fernandes Lima, nº 3349 - Grutas de Lourdes - CEP: 57057-900
 MACÉIÓ/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8

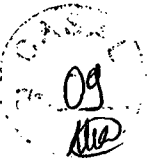
8361000002 2 82300003000 2 00000000280 8 51540714008 3



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA



PORTARIA Nº 0183/06

DE 06 DE JULHO DE 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos dias 25 e 26 de março de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR EDIGAR CLEMENTE DA SILVA, CPF Nº 052.429.304-03, sob o regime ESTATUTÁRIO no cargo de OPERADOR DE BOMBA D'ÁGUA.

Dê-se ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2006.



NEWTON SILVA
PREFEITO

CÓPIA

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.183.226-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/09/2001

NOME
EDIGAR CLEMENTE DA SILVA

FILIAÇÃO
LUIZ CLEMENTE DA SILVA
EDNEUSA FERREIRA DA SILVA

NATURALIDADE P.REAL.DO.COLEGIO=AL DATA DE NASCIMENTO 26/12/1983

DOC ORIGEM
CT. NASCIM. NR 9547 LV A10 FL 087
CPCART DIST DA COM DE P.REAL.DO.COLEGIO=AL

ASSINATURA DO DIRETOR CARVALHO DA CRUZ

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR
Edigar Clemente da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

13

Correios

www.correios.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

052.429.304-03

EDIGAR CLEMENTE DA SILVA

26/12/1983

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
EDGAR CLEMENTE DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 26/12/1983 ZONA 037

MUNICÍPIO / UF PORTO REAL DO COLEGIO=AL AL DATA DE SMI 10/11

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

FILIAÇÃO
PAI: LUIZ CLEMENTINO DA SILVA
MÃE: EDNEUSA FERREIRA DA SILVA

DATA NASC. 26 DEZ 1983 NATURALIDADE PORTO REAL DO COLEGIO=AL

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 15 OUT 2002
POR EXCESSO DE CONTINGENTE ARAPIRACA=AL 23 MAI 2003

ASSINATURA DO NOTÁRIO JUANES SILVA

SERVIÇO NOTARIAL

DEL 5- DEL 5M/20 CSM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

20ª CSM
RA NÃO POSSUI
CDI 604974-X

NOME
EDIGAR CLEMENTE DA SILVA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO: Av. Desceus de Moura, S/Nº - Centro - Arapiraca - AL

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado dou fé.

05 JUL. 2006

Em fé da verdade.

Tabellã - Sônia Ferreira
Substituta - Sheyla Ferreira Rocha

Reconhecimento e Autenticação de Assinaturas

AH004766

SERVIÇO NOTARIAL

REGISTRO ELEITORAL

REFERENDO 23/10/2005

EDGAR CLEMENTE DA SILVA

NASC: 26/12/1983 ZONA: 037 SEÇÃO: 0018

Inscrição: 0275 8509 1732

CÓPIA

EM BRANCO



CIA ENERGETICA DE ALAGOAS
AV FERNANDES LIMA, 3349

Regime especial de impressão autorizado pela Sec. de Fazenda

EDNEUZA FERREIRA DA SILVA
PV CANOA DE CIMA, S/N
- ZONA RURAL
CEP 57.290-000 - PORTO REAL DO COLEGIO
CPF 45576378504

GRUTA DE LOURDES - MACEIÓ
CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8

Para contato com a empresa
informe este número

Código Único
0456084-1

Emissão	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Data Próxima Leitura	Dias de Consumo	Apresentação	Mês Faturado	
24/12/2005	17/11/2005	17/12/2005	16/01/2006	30	26/12/2005	12/2005	
Cod. Fat.	Classe	Ligação	Poste	Forma Faturamento	Motivo FD	Número FD	
1.1.1.1	Residencial	Monofásica	XX 3. 02 729	Normal			
Consumo	Medidor	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante	NPL	Cons. Medido	Cons. Faturado
	01365930	7095	7012	1,00000	5	83	83

Histórico de Consumo kWh

Mês/Ano	Consumo
11/2005	123
10/2005	87
09/2005	62
08/2005	75
07/2005	126
06/2005	145
05/2005	140
04/2005	161
03/2005	144
02/2005	145
01/2005	151
12/2004	115
Média 3 meses	90

Itens Faturados

Consumo	83 kWh a 0,408391	33,89
Encargo de Capacidade Emergencial		0,34
Pis - 0,44		
Cofins - 2,03		

Histórico de Pagamento

Mês/Ano	FD	Vencimento	Valor Pagamento	Agente Arrecadador
11/2005	0	10/12/2005	49,42	05/12/2005 CAIXA - CEF PENEDO
10/2005	0	10/11/2005	35,41	08/11/2005 JONAS - JONAS ALVES ALVES
09/2005	0	10/10/2005	22,97	10/10/2005 JONAS - JONAS ALVES ALVES

Indicadores de Continuidade

Mês/Ano	Meta Realizado
10/2005	17,00
DIC	17,00
FIC	10,00
DMIC	11,00 0,00
DEC	5,70 1,97
FEC	6,60 0,98

Ligue para 0800 82 0196 e faça opção de vencimento de sua conta 5 10 15 20 25 30
Tensao Contratada - 220V Faixa Adequada - 200,20 a 228,80V

Base de Cálculo	Alíquota	Valor do ICMS
34,23	17,00	5,81

Vencimento
10/01/2006

Valor a Pagar
R\$ 34,23

Reservado ao Fisco

5E9A.C7B3.87A3.BA16.E0A5.7B10.02A0.AEF4

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Av. Desseis de Maio, S/Nº - Centro
Igreja Nova - AL

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado dou fé.
Igreja Nova.

05 JUL. 2006

Em test: _____ da verdade.

Tabelião - Sônia Ferreira
 Substituta - Sheyla Ferreira Rocha

Estado de Autenticidade
AH004767

Reconhecimento Autenticação Distribuição

VALIDO SOMENTE COM O
VALOR DE AUTENTICIDADE

ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
Sônia Ferreira
Tabelião
Sheyla Ferreira Rocha
Substituta
IGREJA NOVA - AL

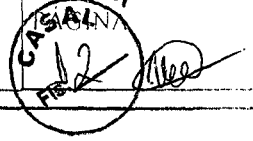
CÓPIA

EM BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

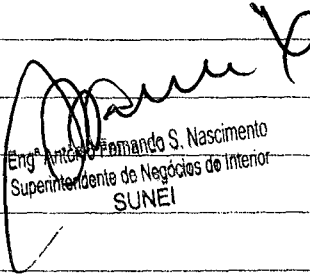
PROTOCOLO
679/2015

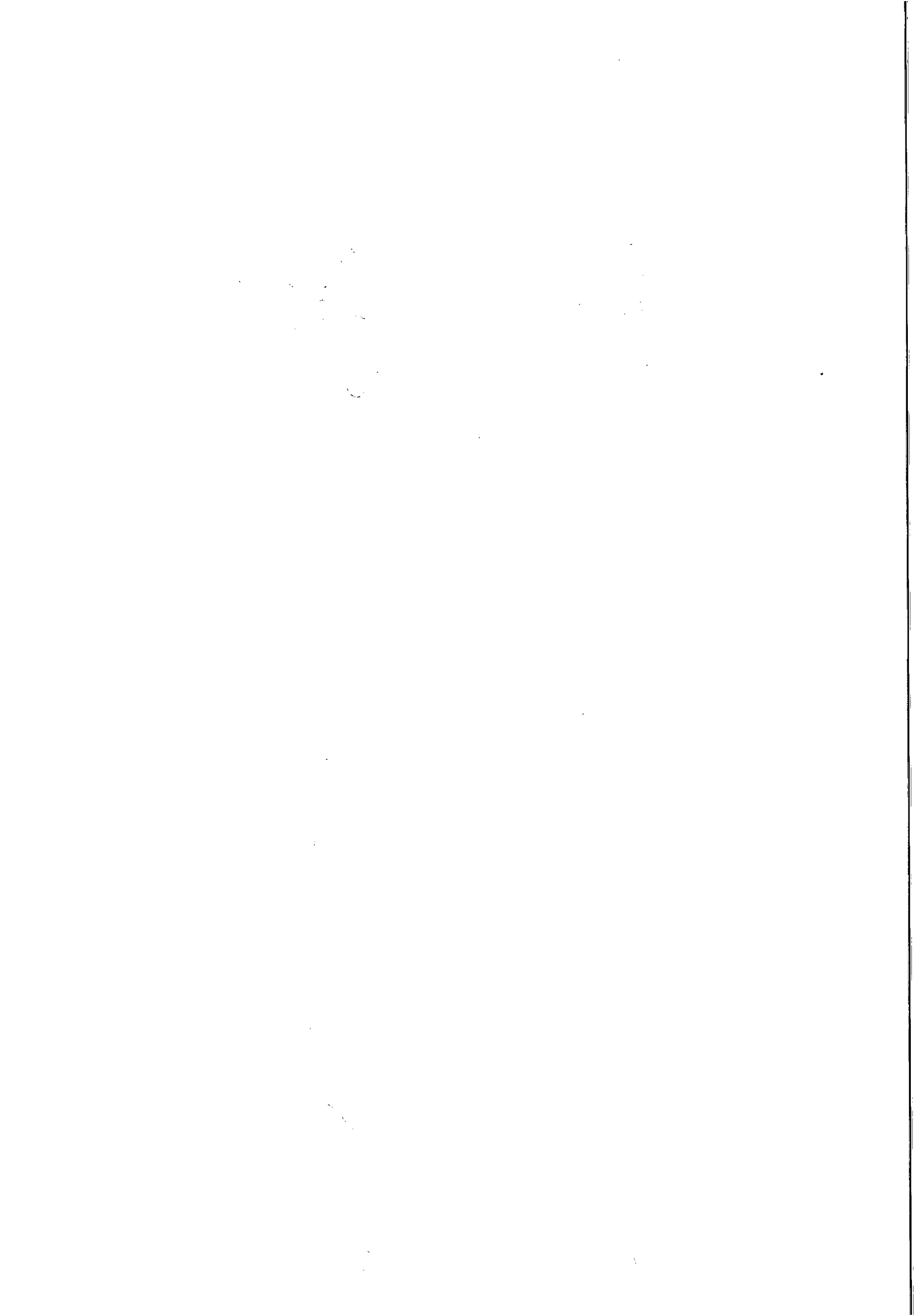


A GEPLAN:

Para informar a classificação orçamentária, bem como a fonte de recursos, visto que este modelo de comércio prevê a concessão de auxílio alimentação, em dinheiro, ao pessoal cedido à Casal.

Em 20/01/2015.


Eng. Antonio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios de Interior
SUNEI





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:
679/2015

Nº FOLHAS AL


13

À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, nas Classificações Orçamentárias abaixo:

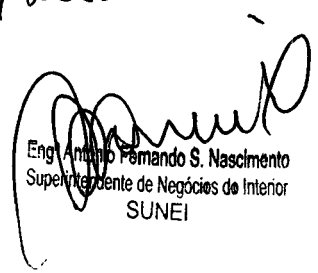
Unidade Orçamentária 11103 – UN AGRESTE
Grupo de Despesa 100.000 – Pessoal
Rubrica 106.157 – Programa de Alimentação ao Trabalhador

Em 21/01/2015.


Adm. Flávia M. A. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org.
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DP / CASAL.

A ASSUR:

Para a necessária instrução jurídica.
Em 26/01/2015.


Eng. Antonio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios de Interior
SUNEI

INSTRUÇÃO DE PROCESSO



[The main body of the document contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is too light to be accurately transcribed.]



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

679/15

Nº FOLHA:

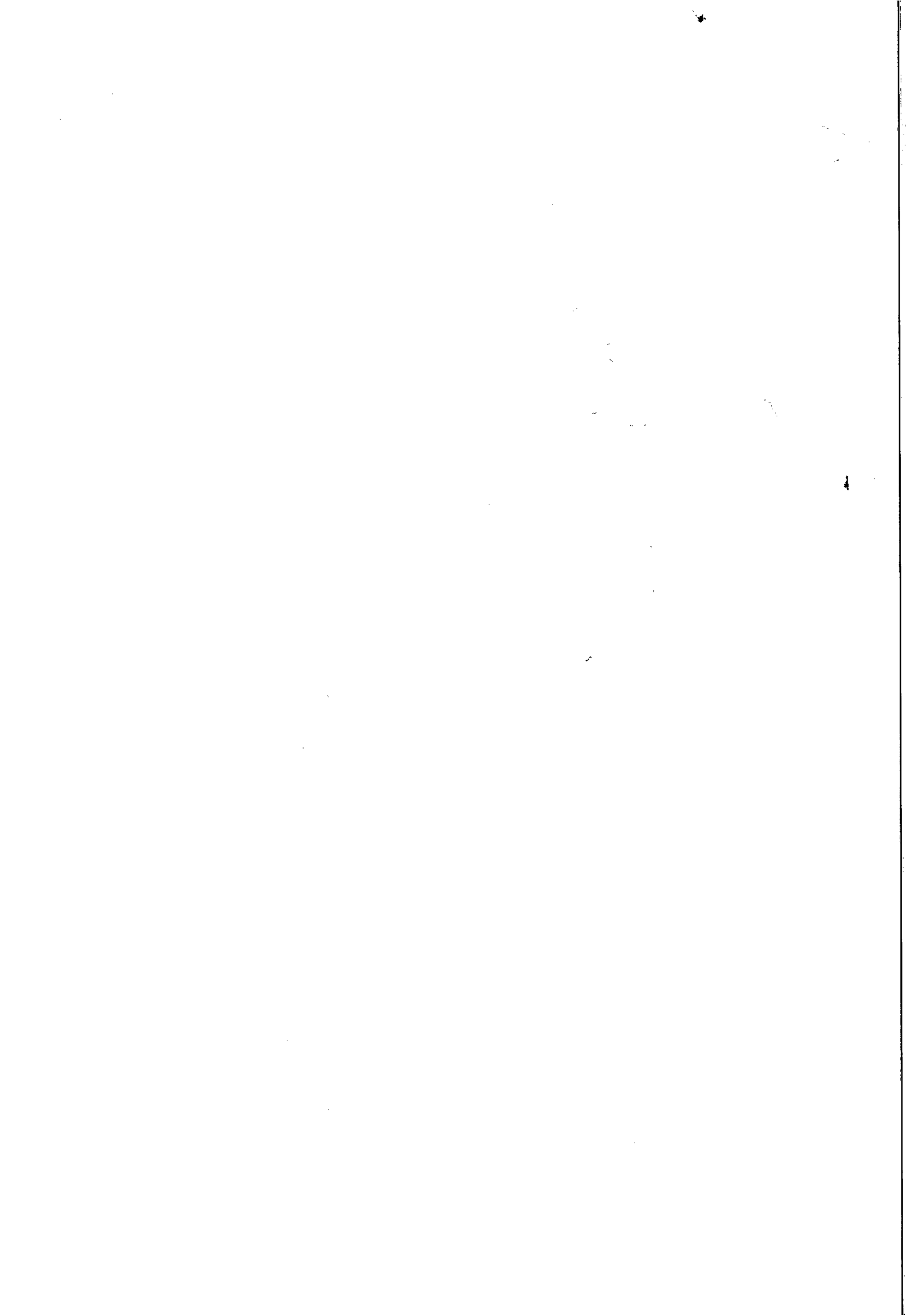
014
PS-L

Ao adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 27/01/15.

Adv. Edilson Alves Vieira
Ass. Especial da Presidência





Processo nº: 679/2015
Interessado: U.N. AGRESTE
Assunto: Convênio de Cooperação Mútua

**EMENTA: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
ENTRE CASAL E O MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA.
PARA CESSÃO DE UM SERVIDOR MUNICIPAL.**

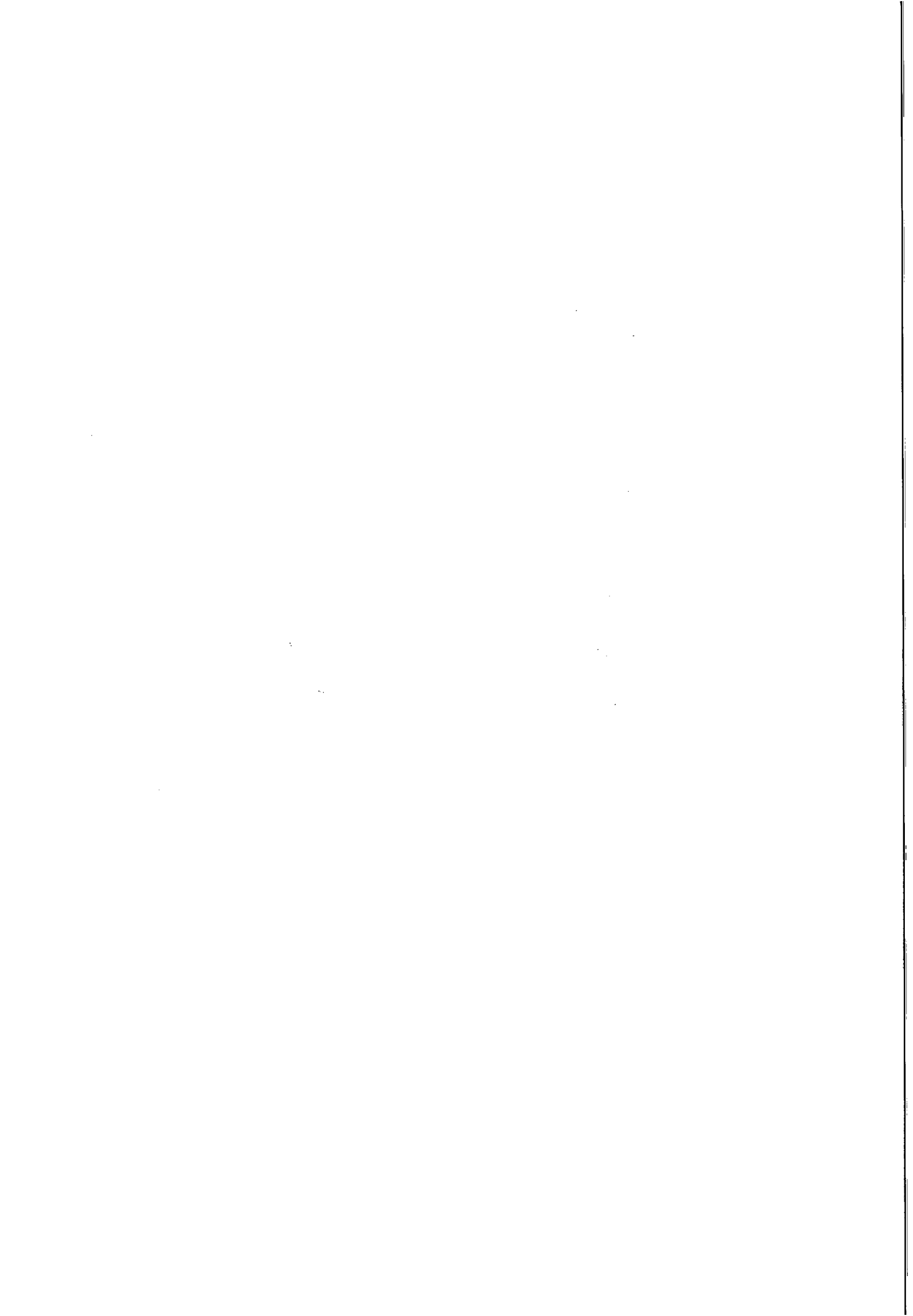
Neste processo examina-se solicitação a V. Sa., que seja viabilizado CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA entre a CASAL e o município de Igreja Nova, para a cessão de 01 (um) servidor municipal, conforme entendimento entre esta Unidade de Negócio e o Prefeito deste Município.

Segue descrição de atividades que serão realizadas pelo servidor cedido:

• Execução de rotinas operacionais determinadas pelo Chefe de Núcleo Local e pela Coordenação de Produção e Distribuição da Unidade;
Seguem anexos:

- Ofício no 101/GAPRE/2014;
- Cópia do Diploma do Prefeito José Augusto Sousa Santos;
- Cópia da Ata de Posse do Prefeito José Augusto Sousa Santos;
- Cópia da Identidade, CPF, e Título de Eleitor do Prefeito José Augusto Sousa Santos;
- Cópia do Comprovante de residência do Prefeito José Augusto Sousa Santos;
- Cópia da Portaria no 183/2006;
- Cópias da Identidade, CPF, Título de Eleitor e Reservista do Servidor cedido Sr. Edgar Clemente da Silva;
- Cópia do Comprovante de residência do servidor cedido Sr. Edgar Clemente da Silva.

Aduz que o servidor a ser cedido executará as seguintes atividades, execução de rotinas operacionais determinadas pelo Chefe de Núcleo Local e pelas rotinas de Produção e Distribuição da Unidade.



Fora anexado aos autos: Pedido Motivado – fls. 01; Cópia do Diploma da Justiça Eleitoral Tribunal Eleitoral de Alagoas -fls. 02; Cópia da Ata -(fls. 03 e 04); Cópia do Termo de Posse – Prefeito – (fls.08); Cópia da Identidade e da CIC do empregado (fls.09); Cópia de Fatura- (fls.10);

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

A priori, examina-se o pleito da cessão de servidor da Prefeitura Municipal de IGREJA NOVA para trabalhar nas rotinas operacionais da CASAL naquele município.

No que diz respeito à cessão, fica determinado que a Prefeitura irá arcar com o ônus do Convênio, **restando a CASAL o pagamento do ticket alimentação.**

Desta forma, esta Assessoria Jurídica entende que, foram atendidos os requisitos para sua concretização, e portanto opina pela possibilidade da realização do pleito. Assim, sugerimos a remessa dos autos ,para análise e autorização do Sr. Diretor Presidente da CASAL, se assim for conveniente.

É o entendimento que se submete a apreciação da Assessoria Jurídica.

Maceió, 27 de Janeiro de 2015.



EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO /ASJUR/CASAL



MARIA VALÉRIA RODRIGUES DE ARÉDES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

100
100

100

100
100
100



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo

629 115

Nº da folha:

Fig. 17

À D.P.,

Com o parecer com o qual concordamos.


Em 27/01 / 2015


Adv. Edilson Alves Vieira
Assessor Especial da Presidência

À
VGO (de ordem)

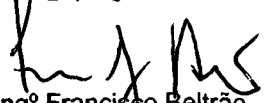
Para conhecimento e posicionamento quanto ao teor da presente C.I..

Em 27/01/2015

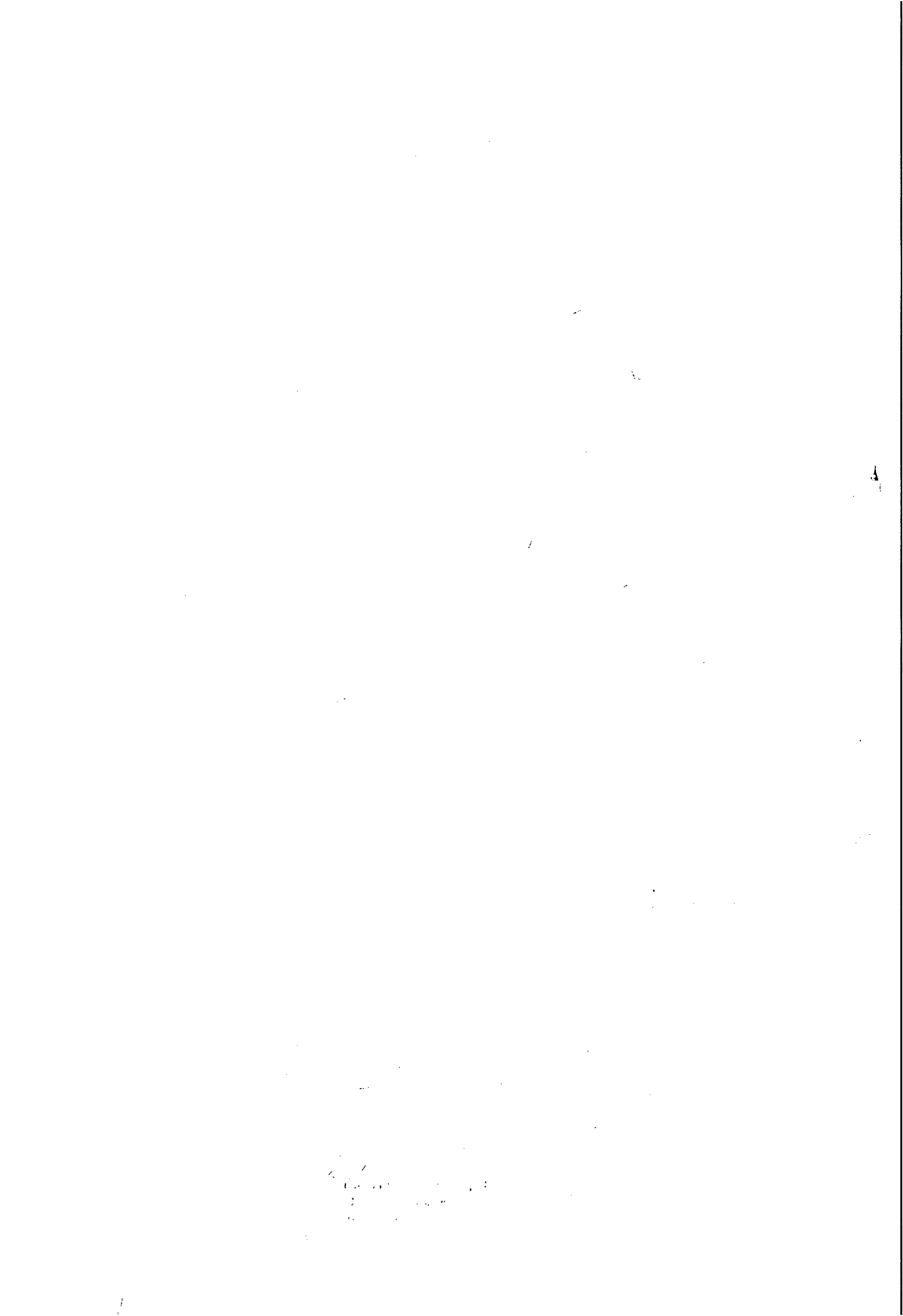

Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

À D.P.,

CONCORDAMOS COM A VIABILIZAÇÃO DO CONVÊNIO
COM A PREFEITURA DE IGREJA NOVA, PARA CESSAR
DO SERVIADOR EM PERÍGRAFO.


Engº Francisco Beltrão
Vice - Presidente de Gestão
Operacional VGO / CASAL

Em, 29/01/15





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 679/2015
C.I nº 05/2015 – UN-AGRESTE

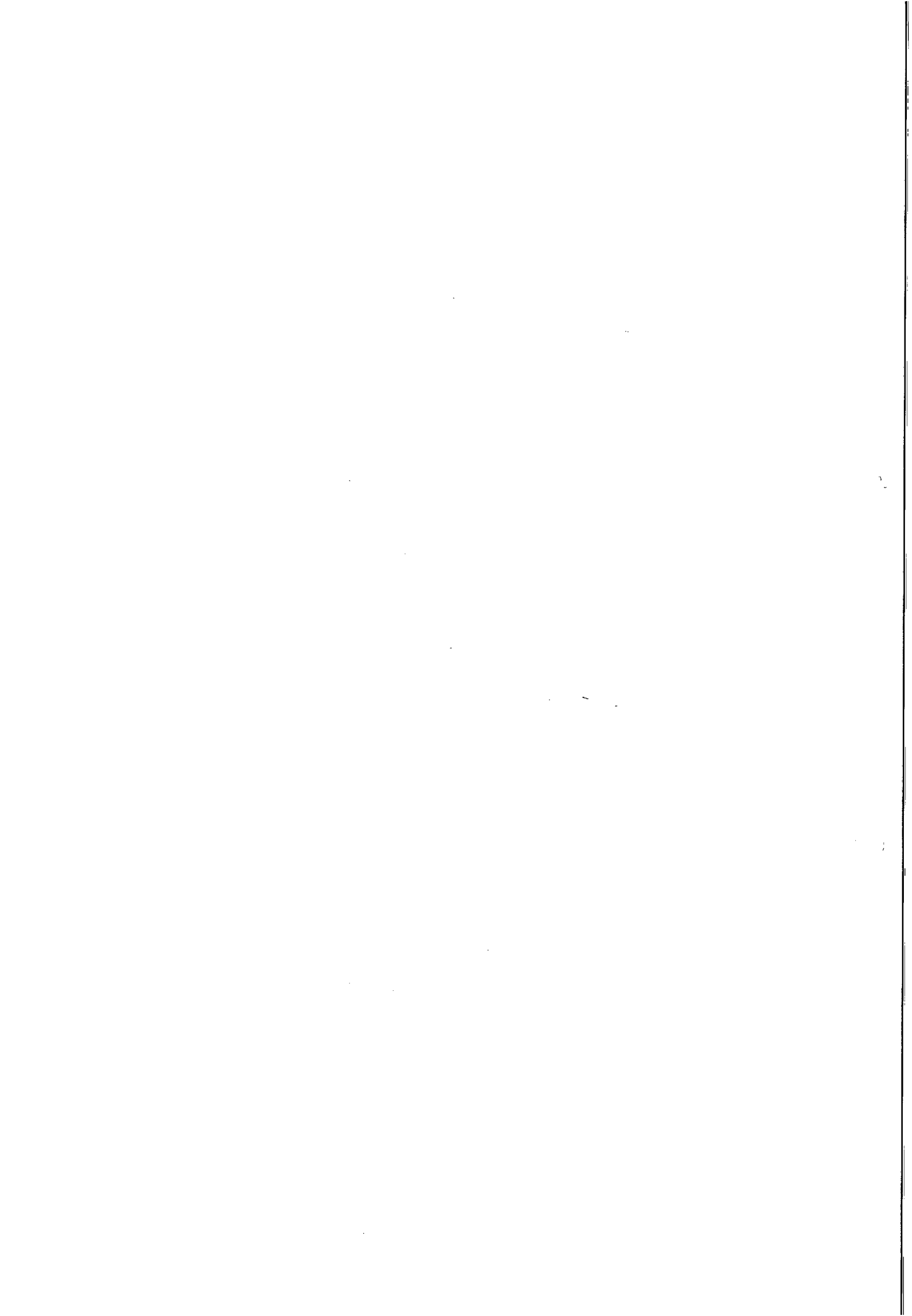
À
CPL,



Conforme solicitação da UN- AGRESTE, através da C.I nº 05/2015 e, corroborada pela instrução processual e jurídica a fls. 15 usque 16, , parte integrante do presente processo, **AUTORIZAMOS** a celebração de **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA**, entre a CASAL e o Município de Igreja Nova/Alagoas, tendo como objeto a cessão de 01 (um) servidor da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/Alagoas, sendo ele: Sr. EDGAR CLEMENTE DA SILVA, sob o CPF nº 052.429.304-03, para esta Companhia, por um período de 12 (doze) meses, visando a execução de rotinas operacionais determinadas pelo Chefe do Núcleo Local e pela coordenação de Produção e Distribuição da Unidade, do referido município, com ônus para a Prefeitura Municipal de Igreja Nova/Alagoas, cabendo a CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas apenas o repasse mensal do Auxílio Alimentação desse servidor. Em, 29/01/2015


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/vgm..





ExpressoLivre - ExpressoMail

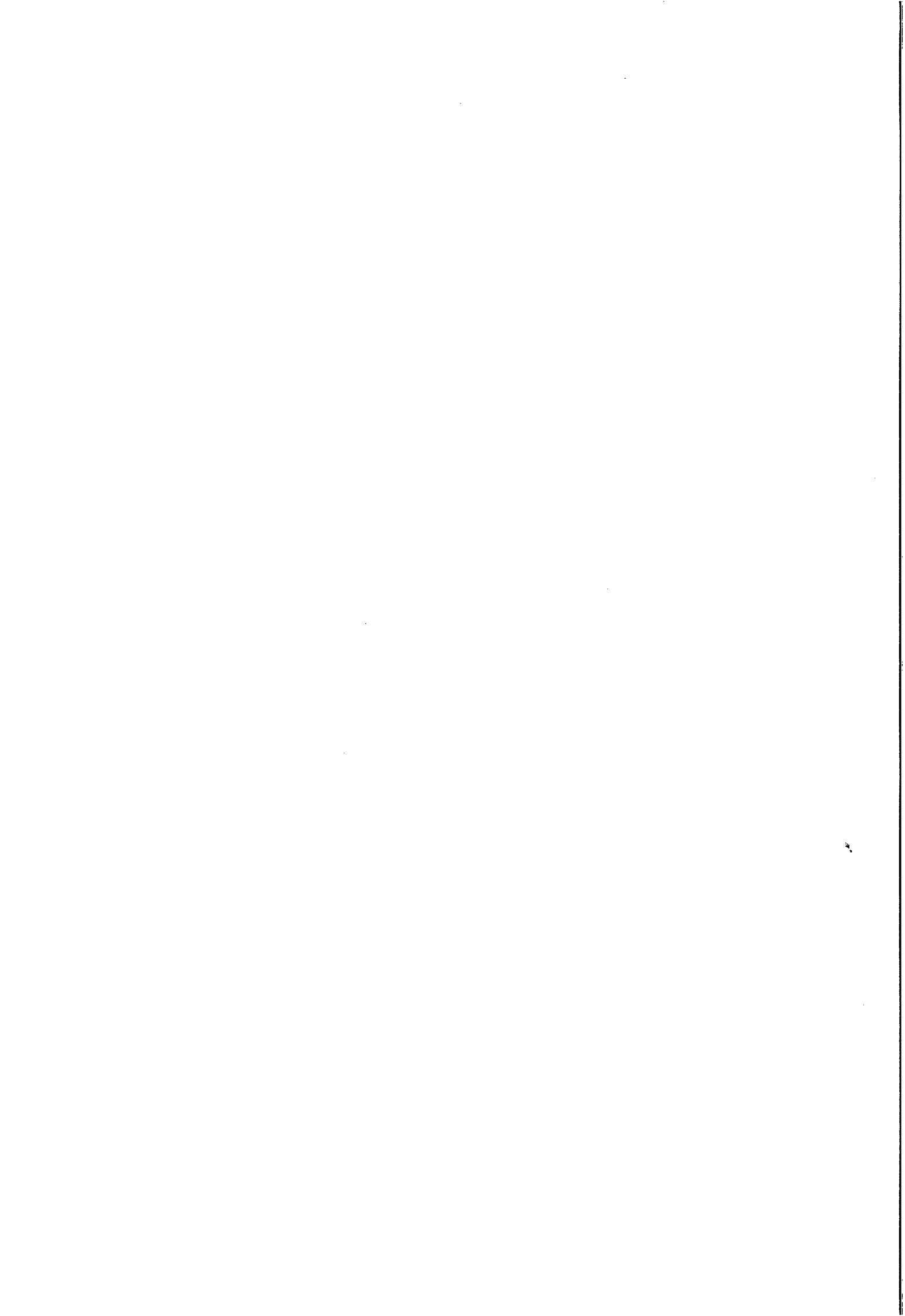
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: "Julio Cesar Moura Menezes Junior" <julio.menezes@casal.al.gov.br>, "Jonas Jose de Magalhaes" <jonas.magalhaes@casal.al.gov.br>
Data: 02/02/2015 13:59 (1 minuto atrás)
Assunto: Dados Bancarios

Boa tarde,

Solicitamos gentilmente os dados bancario do Sr. EDGAR CLEMENTE DA SILVA, para dar continuidade ao convenio com a Prefeitura Municipal de Igreja Nova para a cessão desse servidor municipal, que atuará na execução de rotinas operacionais. Protocolo 679/2015, C.I. nº 05/2015.

Atenciosamente,

Ana Camila
Estagiaria CPL/CASAL



**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Jonas Jose de Magalhaes" <jonas.magalhaes@casal.al.gov.br>
Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Data: 03/02/2015 09:17 (04:15 horas atrás)
Assunto: Re: Dados Bancarios

Bom Dia,

Segue conta: Edgar Clemente da Silva- Banco do Brasil- Ag. 0117-1- conta- 12966-6.

Atenciosamente,

Jonas José de Magalhães
Coordenador CAF/UNAG
Fone: 8884-8131

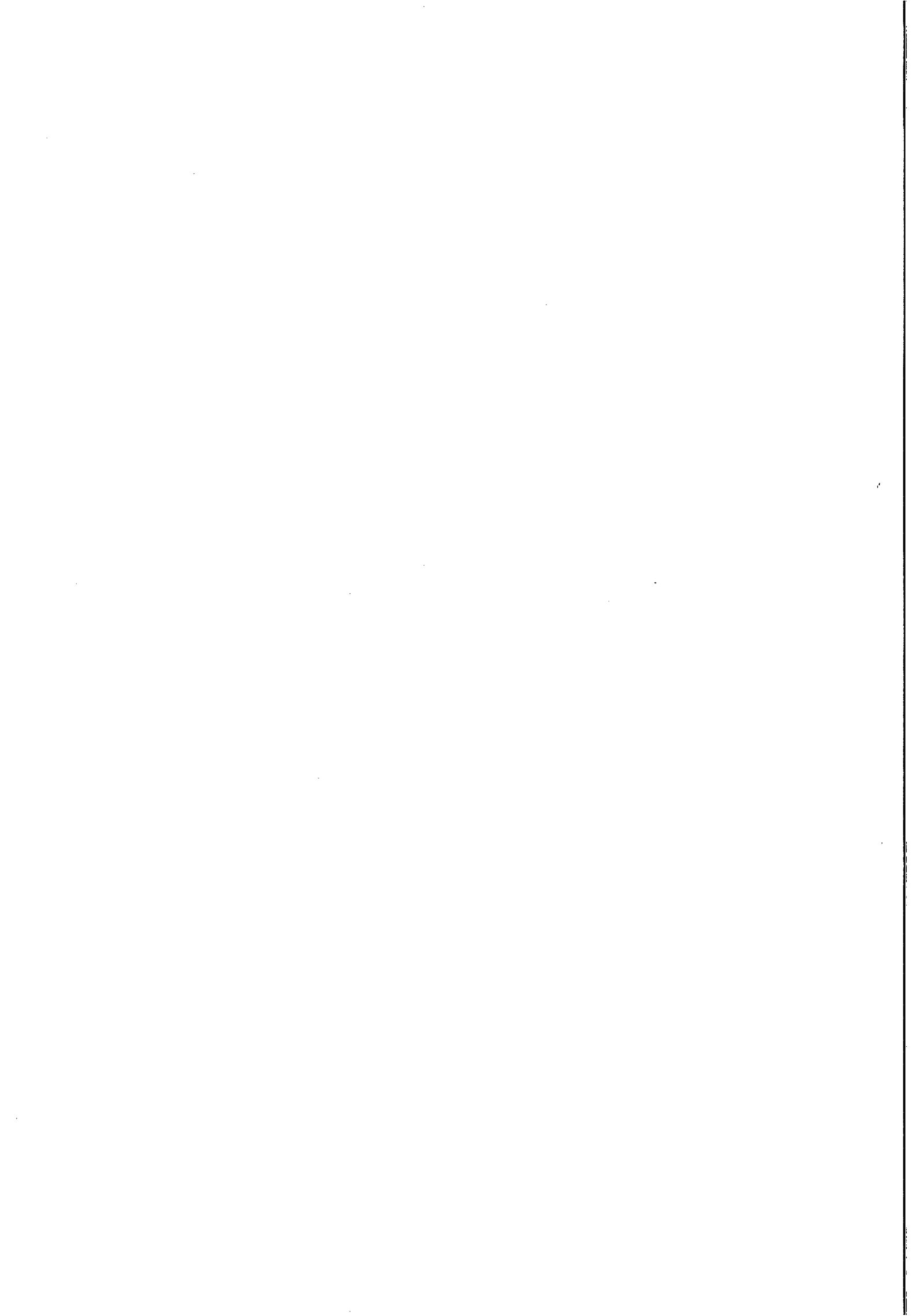
Em 02/02/2015 às 13:59 horas, "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicitamos gentilmente os dados bancario do Sr. EDGAR CLEMENTE DA SILVA, para dar continuidade ao convenio com a Prefeitura Municipal de Igreja Nova para a cessão desse servidor municipal, que atuará na execução de rotinas operacionais. Protocolo 679/2015, C.I. nº 05/2015.

Atenciosamente,

Ana Camila
Estagiaria CPL/CASAL





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 679/2015.
C.I. nº 05/2015

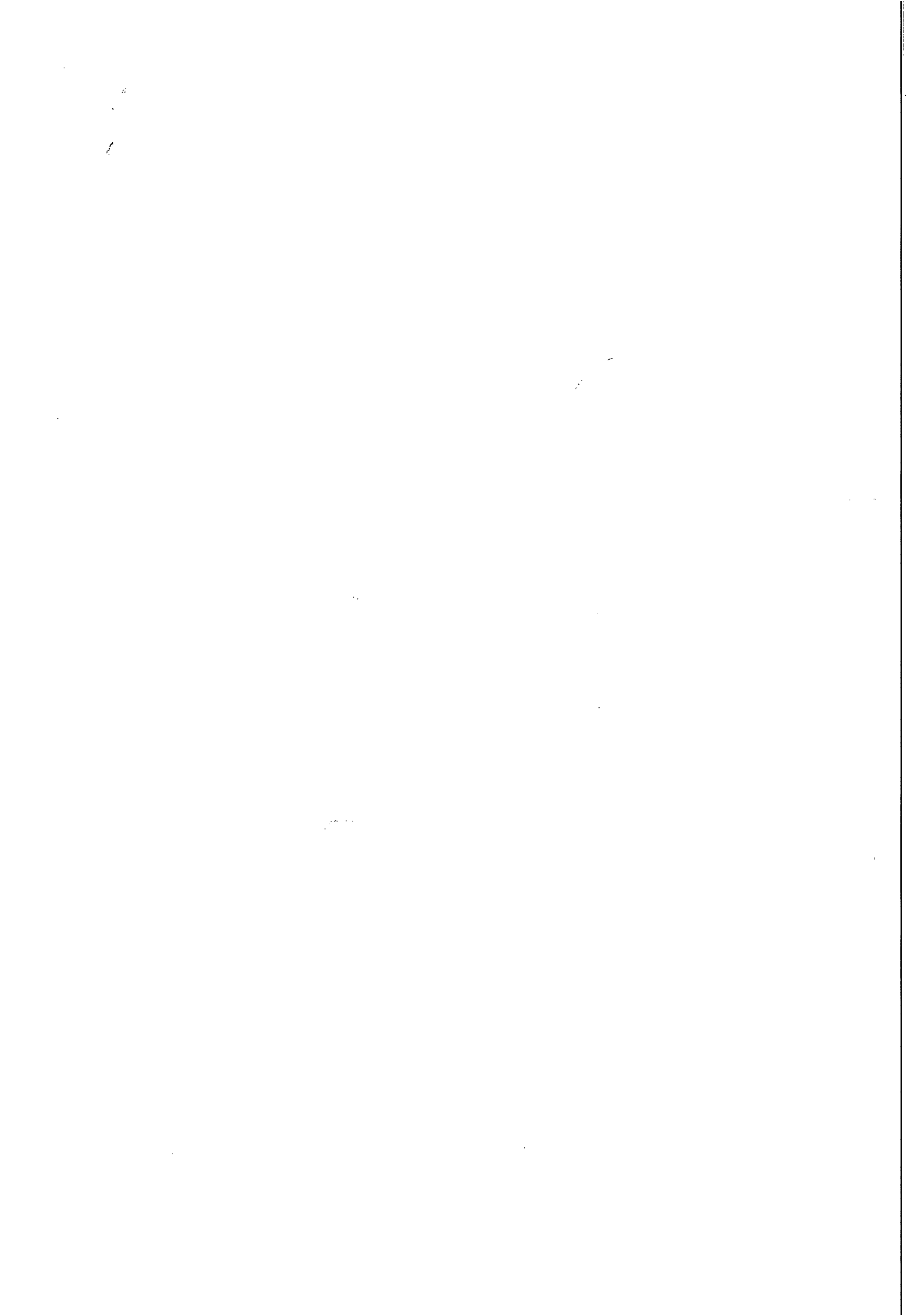
Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Convênio nº 3/2015, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 03 de fevereiro de 2015.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL



Processo nº. 679/2015

Interessado: UNIDADE DE NEGÓCIOS AGRESTE


À
Assessora Jurídica,

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica Convênio nº 03/2015, a ser celebrado entre a CASAL e o Município de Igreja Nova/AL, tendo como objeto a cessão do servidor, Sr. EDGAR CLEMENTE DA SILVA, para atuação nas atividades operacionais desenvolvidas por esta Empresa no Município acima referido.

O referido instrumento terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

Dessa forma, considerando a legalidade do procedimento, concluímos pela aprovação do referido instrumento, para tanto, rubricamos e recomendamos a assinatura dos representantes legais para que surta seus efeitos legais.

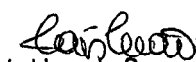
Em: 06.02.2015.



EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

A C P L,

De acordo
em 09/02/15.



Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

Processo Protocolo nº 679/2014
C.I. nº 05/2014 - UNAGRESTE

À UNAGRESTE(De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o Convenio nº 3/2015, celebrado entre a CASAL e a Prefeitura Municipal de Igreja Nova para assinatura do Senhor Prefeito . Após a assinatura Devolver as duas vias assinadas e rubricadas, para que os Senhores Diretores da CASAL assinem. Depois enviaremos uma via para o vosso arquivo.

Em, 09 de fevereiro de 2015

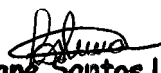


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

À CPL,

Informamos que existe um erro da Cláusula Quarta onde foi colocada Prefeitura Municipal de Palmitina deveria ser Igreja Nova.

Em, 30/03/2015



Lidiane Santos Lima
Coord. CAF/UN. AGRESTE
Mat. 2364 - CASAL

À UNAG (De ordem)

Segue o convênio nº 03/2015 - Prefeitura Municipal de Igreja Nova, com as correções feitas na cláusula quarta.

Por favor enviar ao Prefeito para assinatura.

Em, 13.04.2015.



Gerluce Almeida
Secretária da CPL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

679/2015

Nº FOLHA:



À CPL,

Com o solicitado.


Em, 22/05/2015


Lidiane Santos Lima
Coord. CAFAM. AGRESTE
Mot. 2364 - CASAL

À VGO (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa, o Convênio 3/2015 - Prefeitura Municipal de Igreja Nova, para afeição da assinatura e evoluir a D.P.


Em, 27.05.2015

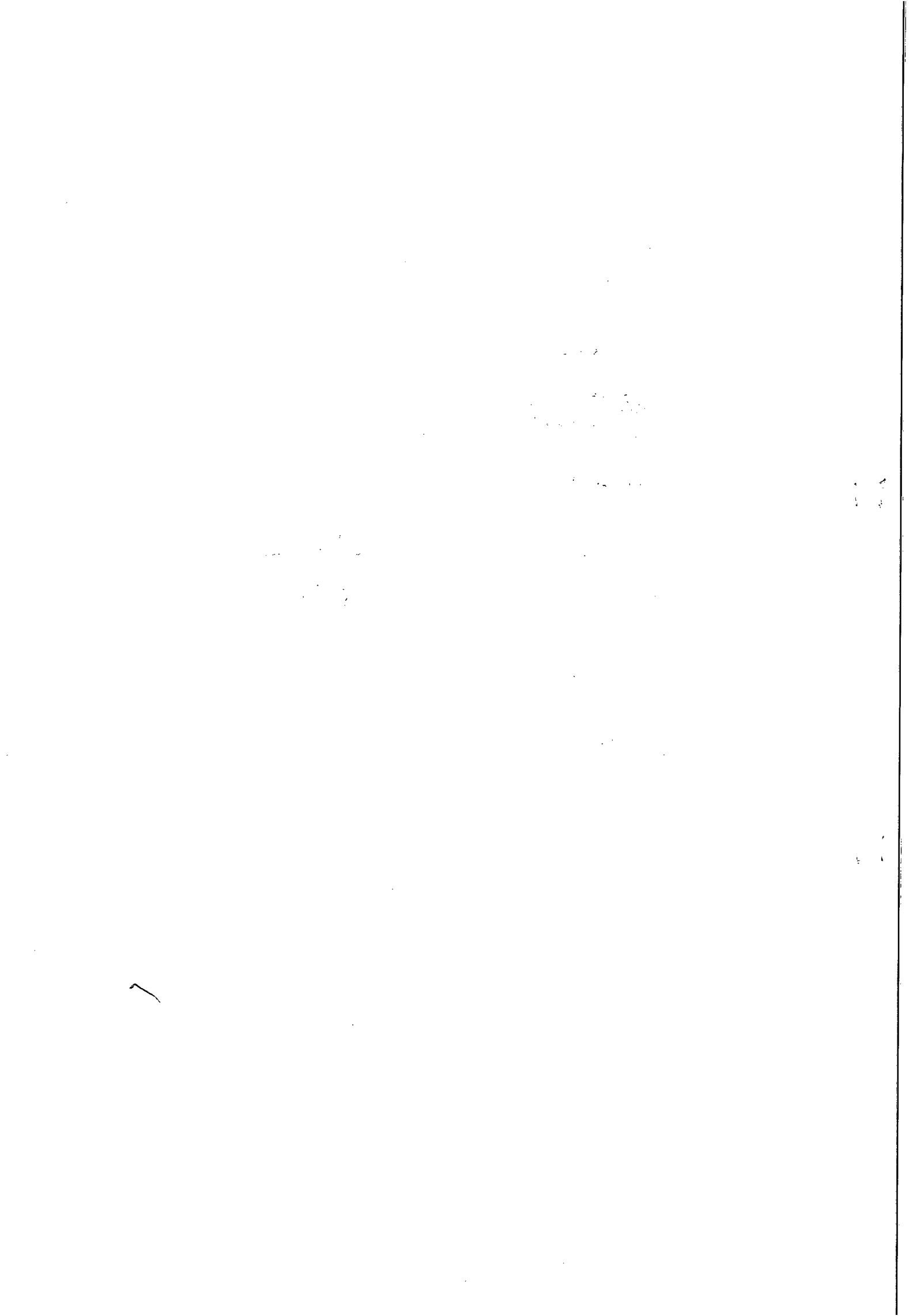

Gerluce Almeida
Coord. Secretária da CPL

A
CPL (de ordem)

Para providências pertinentes quanto ao Convênio nº 03/2015 de Cooperação mútua Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, devidamente assinado pelo Diretor Presidente.

Em: 27/05/2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONVÊNIO Nº 3/2015 - CASAL

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE, ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/ALAGOAS, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº-200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILCE CLECIO FALCAO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRAO DE AZEVEDO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/ALAGOAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça Professor Agnelo Moreira, nº 06, Centro, CEP nº 57.280-000, CNPJ nº: 12.242.350/0001-43, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSE AUGUSTO SOUSA SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº 524.983.364-00, residente e domiciliado em Igreja Nova/AL, tendo em vista o conteúdo do Processo Administrativo nº 679/2015, C.I. nº 05/2015, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo, com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cessão de 01 (um) servidor municipal, para que este atue em atividades de rotinas operacionais determinadas pelo Chefe de Núcleo do Município e pela Coordenação de Produção e Distribuição Unidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para consecução da finalidade prevista no 'caput', o Município cederá 1 (um) servidor do seu quadro, mediante Termo de Cessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O servidor ora cedido pela prefeitura que desempenhará a atividade descrita na cláusula primeira é o Sr. Edgar Clemente da Silva, portador do RG nº 3.183.226-1 SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 052.429.304-03, residente e domiciliado no Povoado Canoa de Cima, s/n, Zona Rural, Porto Real do Colegio/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 11.103 – UN AGRESTÉ
- Grupo de Despesa 100.000 – PESSOAL
- Rubrica 106.157 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR

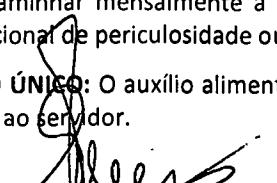
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: O auxílio alimentação, créditos correspondentes a 22 (vinte e dois) dias, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais, cada, valor este que será reajustado anualmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fornecimento do auxílio alimentação do servidor municipal relacionado no §2º da cláusula primeira, deste convenio, será repassado mensalmente e diretamente ao servidor, depositado em sua conta corrente, Banco: Banco do Brasil, Agência: 0117-1, Conta: 12966-6.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CASAL: Configura obrigações da CASAL:

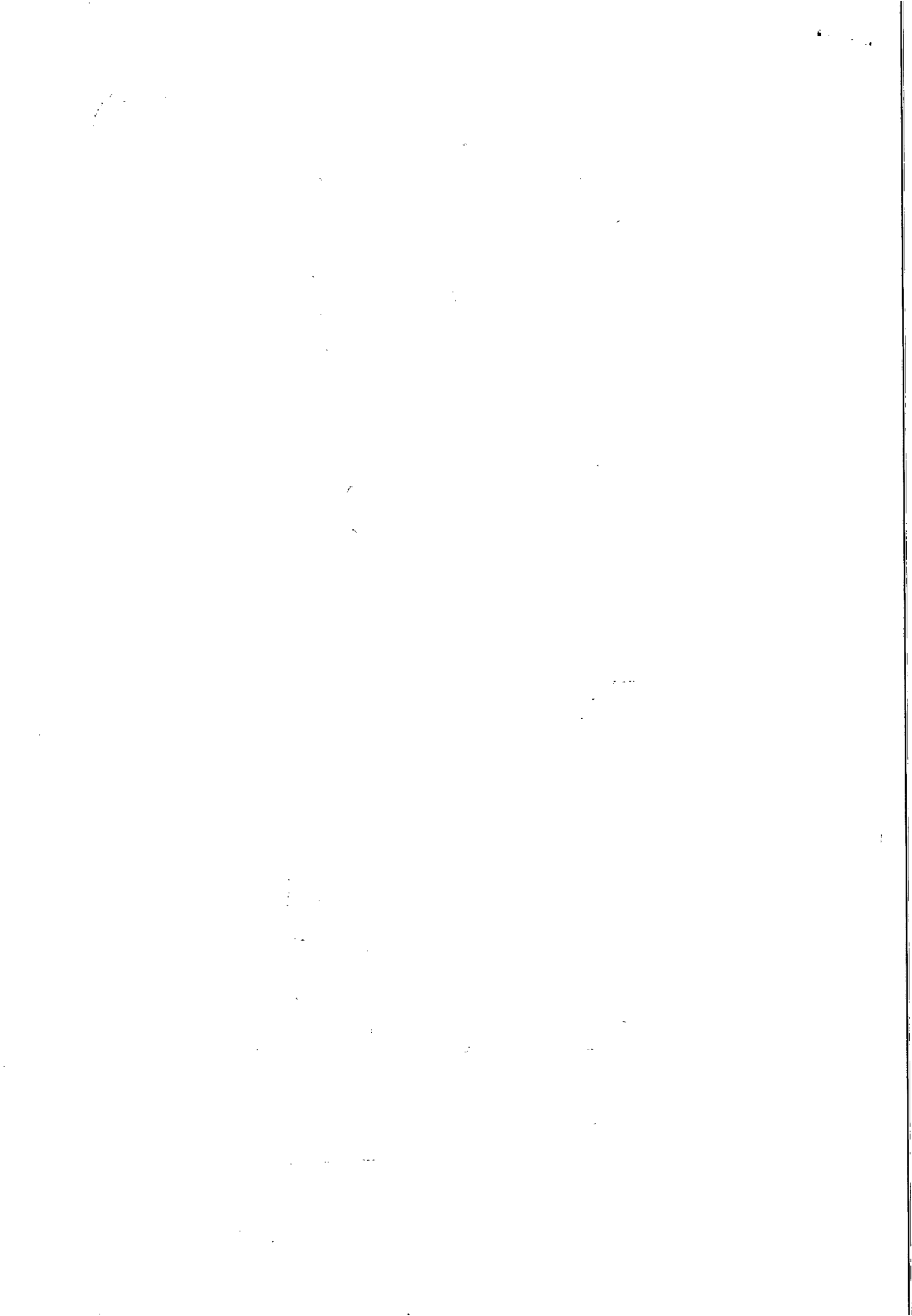
- a) Fornecer mensalmente ao funcionário da Prefeitura Municipal de Igreja Nova cedido à CASAL, auxílio alimentação;
- b) O valor a ser fornecido mensalmente ao funcionário cedido para prestar serviço a CASAL deverá ser depositado em conta corrente;
- c) Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI'S, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e treinamento específico, necessários ao bom desempenho das respectivas funções;
- d) Encaminhar mensalmente a frequência do pessoal posto à disposição, apontando, se houver, horas extras e adicional de periculosidade ou insalubridade;

PARÁGRAFO ÚNICO: O auxílio alimentação referido na cláusula segunda parágrafo único será repassado mensalmente e diretamente ao servidor.


Edmilson Pereira
Advº - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

1/2


José Augusto Sousa Santos
PREFEITO





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO: Obriga-se o MUNICÍPIO a ceder à CASAL servidor qualificado para o exercício da função, responsabilizando-se pelo pagamento de sua remuneração e seus encargos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por força do disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, a que vinculadas às legislações infraconstitucionais, compromete-se o MUNICÍPIO a somente ceder à CASAL servidor com investidura lícita, observando-se à época do ingresso do servidor no ente público e a legislação temporalmente aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Receber mensalmente a frequência do pessoal posto à disposição.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBSTITUIÇÃO: A substituição do servidor do Município posto a disposição da CASAL, se dará na forma abaixo:

- Na ocorrência de inadaptação ou cometimento de qualquer irregularidade praticada pelo servidor posto à disposição, mediante simples solicitação da CASAL, quando o município deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas substituí-lo.
- O MUNICÍPIO, somente poderá proceder a substituição do servidor posto a disposição da CASAL, mediante prévia comunicação, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.
- Por solicitação do servidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este convênio terá vigência a partir da data da sua celebração e seus efeitos, irão se estender por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A formalização da cessão objeto do presente convênio observará o quanto disposto pelo art. 4º, III do Decreto Estadual nº 36.618/95.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Os servidores postos à disposição não terão qualquer vínculo empregatício com a CASAL, mantendo-se vinculados com a Prefeitura Municipal de Igreja Nova para todos os fins trabalhistas, previdenciários e fiscais.

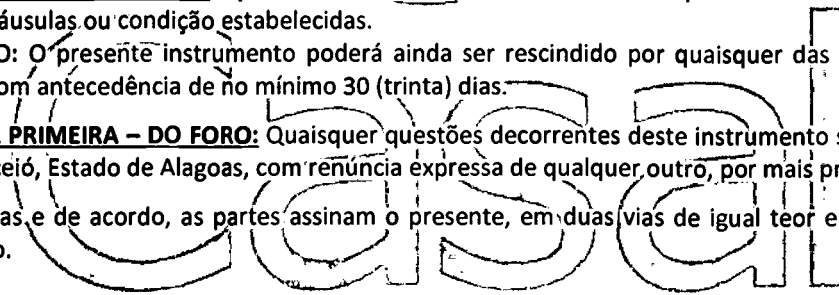
CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Convênio independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: O presente convênio ficará rescindido de pleno direito se quaisquer das partes descumprirem as cláusulas ou condição estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente instrumento poderá ainda ser rescindido por quaisquer das partes, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste instrumento serão dirimidas no FORO da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justas e de acordo, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Maceió, 27 de maio de 2015

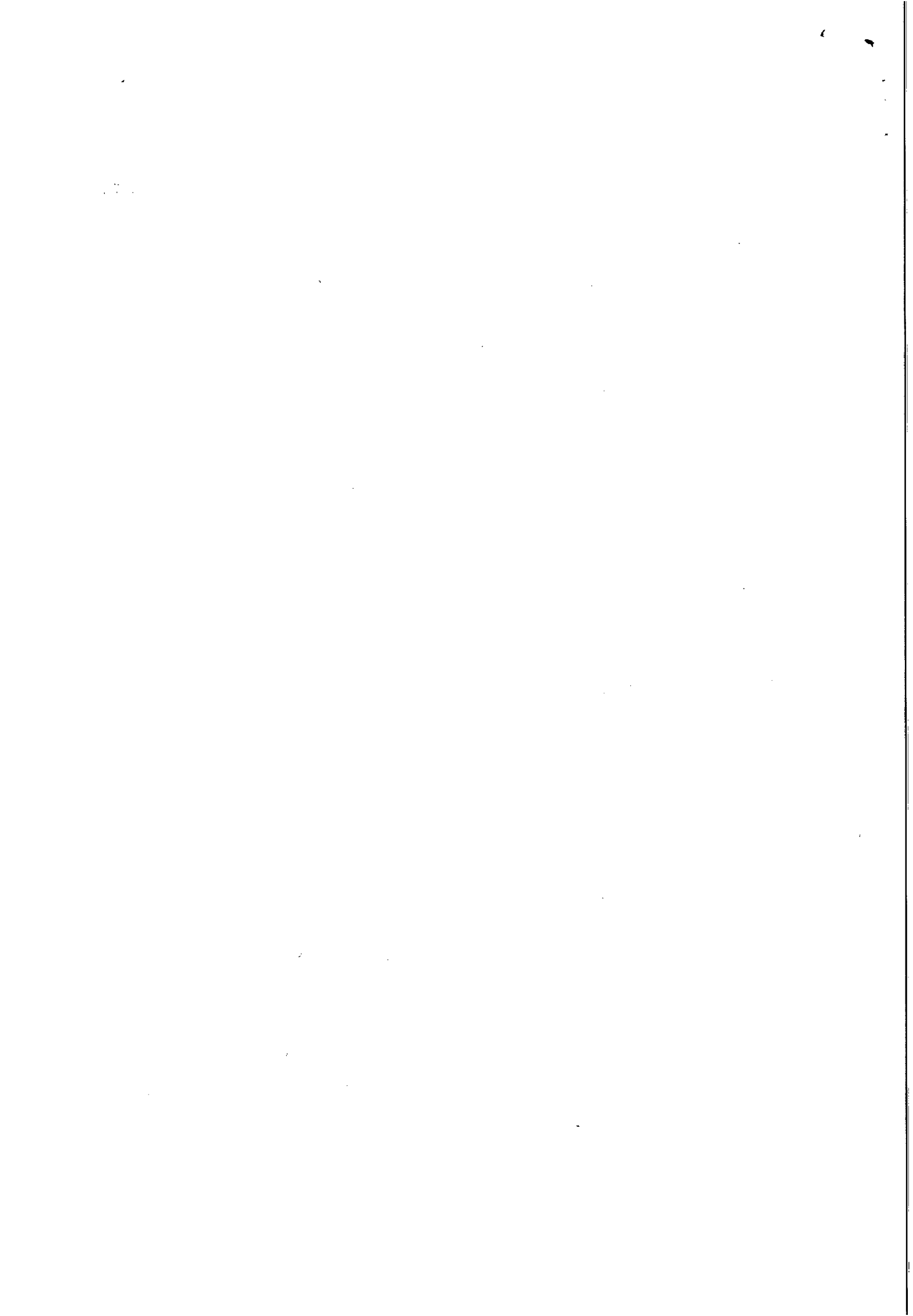
WILDE CLECIO FALCAO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

FRANCISCO LUIZ BELTRAO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente de Gestão Operacional

TESTEMUNHAS:

Edmilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL

JOSE AUGUSTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Igreja Nova



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS -
CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS NO RAMO DE MANUTENÇÃO ELEVADORES E ESCADA ROLANTE, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 08(oito) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: www.imprensaoficial.al/licita. Quaisquer dúvidas através do telefone (082) 3315 8354/8314, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELEVADOR E ESCADA ROLANTE-ATLAS PARA O CCERC.

"EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO N° 04/2010 CELEBRADO ENTRE A CEPAL E A SETUR".

Maceió, 29 de Maio de 2015.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 162878

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS -
CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS NO RAMO GRAFICO, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 08(oito) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: www.imprensaoficial.al/licita. Quaisquer dúvidas através do telefone (082) 3315 8354/8314, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) TONNER DISPENCER PARA IMPRESSORA XEROX D125 DO PARQUE GRÁFICO DA CEPAL.

Maceió, 29 de Maio de 2015.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 162879

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS

Republicado por incorreção

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2014
Protocolo n° 2418/2015 - CASAL - UNJA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Engenharia OSMAR LISBOA, inscrito no CPF/MF sob o n° 101.616.864-00.

Contratada: Empresa CONSTRUTORA MOGNO LTDA, estabelecida na avenida João Davino, 410, Sl. 101, Mangabeiras, Maceió/AL, inscrita na CNPJ/MF sob o n° 04.590.305/0001-51, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Gerente ROBERTO SOARES CARDOSO, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 151.751.974-87, residente e domiciliado nesta cidade.

OBJETO: Prorrogação por mais 5 (cinco) meses, a contar de 13 de março de 2015 a 13 de agosto de 2015.

Data de assinatura: 13 de março de 2015.
Protocolo n° 2418/2015 - CASAL - UNJA

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 48/2014, celebrado entre a CASAL e a CONSTRUTORA MOGNO LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 13 de março de 2015.

Protocolo 163111

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 46/2013
Protocolo n° 4052/2015 - C.I N° 61/2015 - CAF/UN AGRESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF n° 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: o Sr. ROMUALDO ROLIM VIEIRA, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o n° 870.690.914-00, residente e domiciliado na Avenida Municipal, n° 546, Centro, Campo Alegre/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 05 de maio de 2015 a 05 de maio de 2016. Fica autorizado por força desse instrumento o reajuste no percentual de 7,4090% (sete virgula quatro mil e noventa por cento) com base no IPCA acumulado de maio/2014 a abril/2015, passando o valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para R\$ 354,45 (trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 4.253,40 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Data de assinatura: 05 de maio de 2015.

Protocolo n° 4052/2015 - C.I N° 61/2015 - CAF/UN AGRESTE

Autorizamos a elaboração do segundo termo aditivo ao contrato n° 46/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. ROMUALDO ROLIM VIEIRA, observando a legislação vigente. Homologado em: 27.04.2015

Protocolo 163120

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 31/2015

Protocolo n° 2855/2015 - CASAL - C.I n° 18/2015 - SUPTRA
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854-20 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA FAXON QUÍMICA LTDA, estabelecida na Rua Lopes Trovão, 302, Bairro industrial, Novo Hamburgo/ SC, CEP: 93320-500; inscrita no CNPJ/MF sob o n° 94.837.598/0001-11, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu Sócio Gerente Sr. Fabiano Franco Chitolina, casado, administrador, portador do CPF n° 696.286.700-00, residente e domiciliado na Rua Lopes Trovão, 302, Bairro industrial, Novo Hamburgo/ RS.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de 800.000 kg (oitocentos toneladas) de Hipoclorito de Sódio (teor de cloro ativo mínimo de 12%), para atender de forma parcelada as Estações de Tratamento de Água da CASAL. O valor deste contrato é estimado em R\$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais).

Data de assinatura: 27 de maio de 2015.

Protocolo n° 2855/2015 - CASAL - C.I n° 18/2015 - SUPTRA

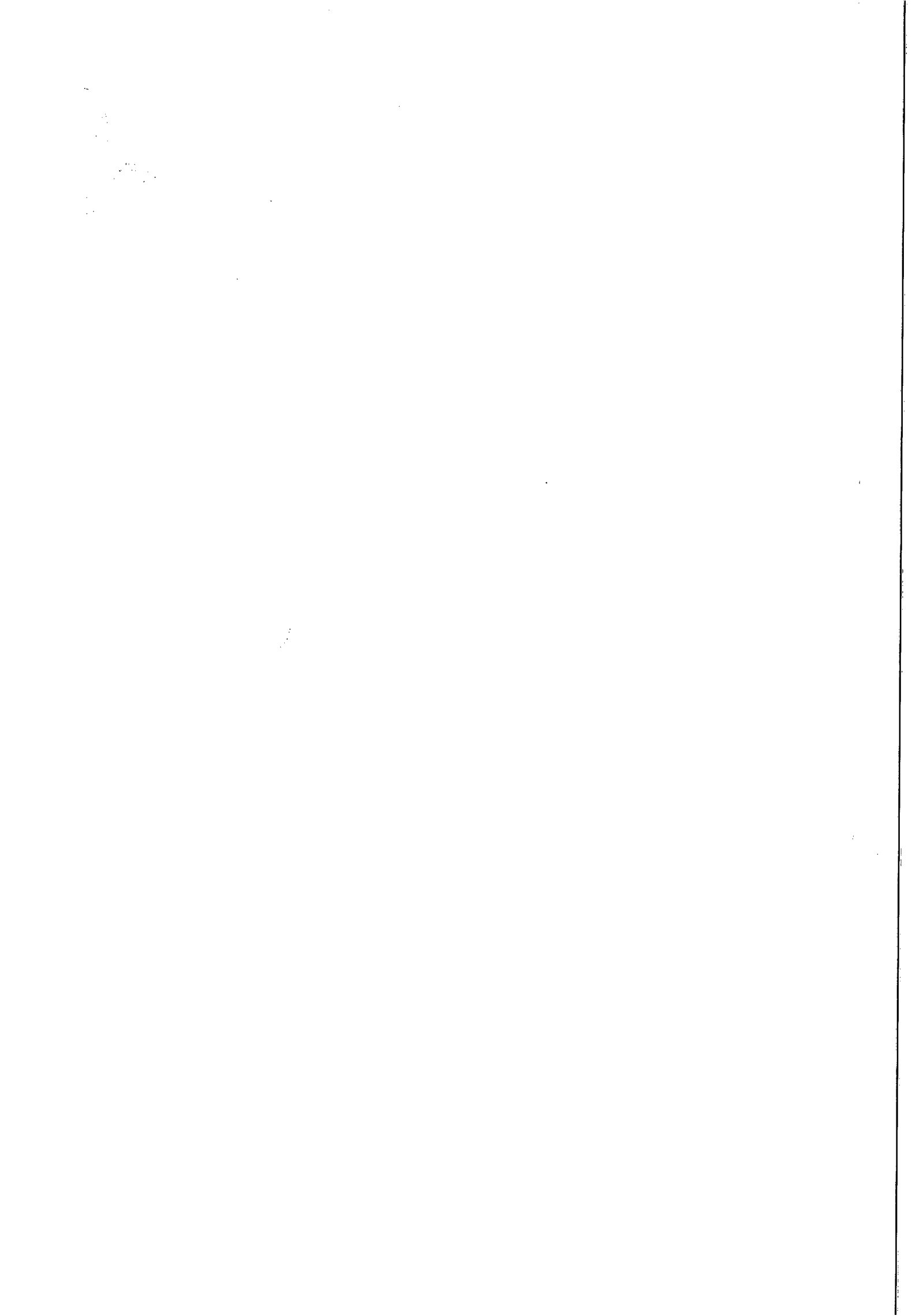
Autorizamos a elaboração do Contrato n° 31/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA FAXON QUÍMICA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 15.05.2015

Protocolo 163126

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 3/2015

Protocolo n° 679/2015 - CASAL - C.I n° 05/2015 - UN AGRESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILCE CLECIO FALCAO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRAO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro,



casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital,
CONTRATADA: a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/ALAGOAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça Professor Agnelo Moreira, nº 06, Centro, CEP nº 57.280-000, CNPJ nº: 12.242.350/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSE AUGUSTO SOUSA SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 524.983.364-00, residente e domiciliado em Igreja Nova/AL.
OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cessão de 01 (um) servidor municipal, para que este atue em atividades de rotinas operacionais determinadas pelo Chefe de Núcleo do Município e pela Coordenação de Produção e Distribuição Unidade.
Data de assinatura: 27 de maio de 2015
Protocolo nº 679/2015 - CASAL - C.I nº 05/2015 - UN AGRESTE
Autorizamos a elaboração do Convênio nº 3/2015, celebrado entre a CASAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/ALAGOAS, observando a legislação vigente. Homologado em: 29.01.2015

Protocolo 163140

e Concorrência, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, excluída a venda ou leilão prevista no Regulamento do ICMS - RICMS. Art. 4º Designar os servidores ADILSON VINÍCIUS MORAES DE LIMA, CARLOS ALBERTO GOMES DE MENDONÇA e VERA LÚCIA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 35.601-8, CPF/MF nº 436.242.194-72, como Pregoeiros do Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas.
Art. 5º Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelos Pregoeiros observem os preceitos do Decreto Estadual nº 1.424, de 23 de agosto de 2003, e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Art. 6º Estabelecer que cabe ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste DER/AL a prerrogativa de distribuir os processos licitatórios aos Pregoeiros ora designados.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2015, ficando revogada a Portaria nº 926, de 10 de março de 2014, publicada no DOE/AL edição de 11 de abril de 2014.
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 29 de maio de 2015.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2011
Protocolo nº 4506/2015 - CASAL - C.I nº 28/2015 - SUPSAT
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO falcão de Alencar, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 091.578.673-72, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta capital.
CONTRATADA: A EMPRESA SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida na Av. Professor Sandoval Arroxelas, 580, Ponta Verde, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.304/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2015 até 13 de maio de 2016. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 3,5442% (três vírgula cinco mil quatrocentos e quarenta e dois por cento) tendo como base o IGP-M acumulado de maio/2014 a abril/2015, passando o valor mensal de R\$ 27.845,68 (Vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 28.832,59 (Vinte e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) e o valor global de R\$ 334.148,16 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) para R\$ 345.991,08 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e oito centavos).
Data de assinatura: 13 de maio de 2015
Protocolo nº 4506/2015 - CASAL - C.I nº 28/2015 - SUPSAT
Autorizamos a elaboração do sexto termo aditivo ao contrato nº 26/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA SR. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, observando a legislação vigente. Homologado em: 05.05.2015

Protocolo 163143

Departamento de Estradas de Rodagem (DER)

PORTARIA/DER Nº 1.241/2015.

O CHEFE DO GABINETE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER/AL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 5º, IV, § 2º, do Decreto Estadual nº 19.033, de 22 de março de 2012, e tendo em vista o que estabelece a Lei Estadual nº 6.582, de 18 de março de 2005, e o Decreto Estadual nº 2.750, de 26 de agosto de 2005, e embasamento no Processo Administrativo nº 5501-1799/2015, da Divisão de Licitação e Contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ADILSON VINÍCIUS MORAES DE LIMA, matrícula nº 255-0, portador do CPF/MF nº 411.066.104-82, CARLOS ALBERTO GOMES DE MENDONÇA, matrícula nº 254-2 e CPF/MF nº 348.979.334-04, ANA MARIA DE LIMA NASCIMENTO, matrícula nº 35.642-5, CPF/MF nº 348.715.784-53, e FERNANDO CELSO GUIMARÃES SORIANO, matrícula nº 8-6 e CPF/MF nº 455.655.934-91, todos com lotação nesta Autarquia para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas.

Art. 2º Designar o servidor ADILSON VINÍCIUS MORAES DE LIMA para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e o servidor CARLOS ALBERTO GOMES DE MENDONÇA, nas faltas e impedimentos do Presidente, o substituto eventual.

Art. 3º Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pela mencionada Comissão alcancem as licitações nas modalidades de Convite, Tomada de Preços

GENES DARLES LUNA PEREIRA
Chefe do Gabinete

Protocolo 163076

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA Nº. 728/2015-GDP

O Diretor Presidente do DETRAN-AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Suspensão do direito de dirigir do infrator abaixo, a contar da data da entrega da C.N.H. na Coordenadoria de Controle de Infrações (C.C.I.). Será aberto prazo para recurso a partir do recebimento da notificação informando a imposição da penalidade a ser cumprida ao final do processo.

I - LEONARD SOARES BRANDAO SA, para cumprir a cassação do direito de dirigir pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Art. 263, II do CTB, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo nº. 5101-1397/2015.

II - PEDRO DA SILVA OLIVEIRA, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 04 (quatro) meses, nos termos do Art. 176, I do CTB, e os Art. 256, II e III e 259 do CTB, c/c Art. 3º, II, Art. 16, I da Resolução 182/2005 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo nº. 5101-2840/2015.

III - THIAGO GUSMÃO BUARQUE ALIENDRO, para cumprir a cassação do direito de dirigir pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Art. 263, II do CTB, da Resolução 182/2005 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo nº. 5101-1396/2015.

IV - THIAGO FILIPE PIMENTEL MACHADO, para cumprir a cassação do direito de dirigir pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Art. 263, II do CTB, e arts. 4º e 15º da Resolução 182/2005 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo nº. 5101-1392/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 19 de maio de 2015.
ANTONIO CARLOS GOUVEIA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 163081

PORTARIA Nº. 781/2015-GDP

O Diretor Presidente do DETRAN-AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Ficam NOTIFICADOS os Condutores abaixo relacionados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar desta publicação, para entregarem a CNH na Coordenadoria Setorial de Controle de Infrações (C.S.C.I.). Advertimos que, encerrado o prazo descrito, se forem encontrados dirigindo será instaurado o processo de cassação dos documentos de Habilitação:

I - RUI PEREIRA LIMA FILHO, em função da abertura do Processo Administrativo nº 5101.13105/2013 e tendo em vista que não houve recursos (ou houve e foi mantida a penalidade).

II - ERONILDO LINS SANTOS, em função da abertura do Processo Administrativo nº 5101.1617/2013 e tendo em vista que não houve recursos (ou houve e foi mantida a penalidade).

III - SYSLEY SAMPAIO DE ARAUJO, em função da abertura do Processo Administrativo nº 5101.8631/2013 e tendo em vista que não houve recursos (ou houve e foi mantida a penalidade).

IV - IVANILDO VIRTURINO DA SILVA, em função da abertura do Processo Administrativo nº 5101.9792/2014 e tendo em vista que não houve recursos (ou houve e foi mantida a penalidade).

V - MARCOS OLIVEIRA SANTOS, em função da abertura do Processo

